



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000
Fone: (28) 3528-1010/1900

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000026/2021

AS EMPRESAS QUE RETIRARES O EDITAL DEVERÃO PREENCHER A FOLHA DE RECIBO ABAIXO, PROTOCOLAR NO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA OU ENCAMINHAR VIA EMAIL licitacao.vargemalta@gmail.com. INFORMAMOS QUE TAL SOLICITAÇÃO SERVIRÁ PARA COMUNICA-LOS SOBRE EVENTUAIS CORREÇÕES OU ALTERAÇÕES EM SEUS DISPOSITIVOS.

RECIBO

RECEBI DA COMISSÃO DE PREGÃO DE VARGEM ALTA A CÓPIA DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 000026/2021, PARA ABERTURA ÀS 13:00HS DO DIA 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

VARGEM ALTA, XX DE XXX DE 2021.

REZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

E-MAIL: _____

RELEFONE: _____

CARIMBO DE CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000
Fone: (28) 3528-1010/1900

REGIDO PELA LEI Nº 8.666/93

PROCESSOS Nº 003352/2021 **EDITAL DE LICITAÇÃO** **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS** **ID CIDADES: 2021.071E0700001.02.0020** **Nº 000026/2021**

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE **OU ENQUADRADAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

1 - PREAMBULO

O Município de Vargem Alta, por intermédio da Equipe de Pregão, no cumprimento da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 3274/2016, torna público a todos os interessados, que realizará a Licitação na MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000026/2021, no dia 01 de dezembro de 2021, às 13:00horas, na Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta/ES.

O pregão será realizado pela Pregoeira **SÂMELA NASCIMENTO GOMES**, tendo como Equipe de Apoio **DANIELE CANSI PIASSAROLO, LEONICE BARBARA FAVERO E FÁBIO FERREIRA SANT'ANNA** designadas pela Portaria nº 001/2021, que será regido pela Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 804/2005 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital.

2 - DO OBJETO

2.1 - O Município não se obriga a adquirir das licitantes vencedoras os quantitativos indicados neste edital, podendo realizar licitação específica para Aquisição de Materiais, ou utilizar-se de outros meios legais, hipótese em que, em igualdade de condições, o benefício do Registro de Preços terá preferência, nos termos do Art. 15 § 4º de Lei. Nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, Decreto Federal nº 7.892/2013 e do Decreto Municipal nº 3274/2016, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

2.2 - Constitui objeto do presente PREGÃO PRESENCIAL, a elaboração de REGISTRO DE PREÇOS, pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual **AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIOS**, para atender a Secretaria de Educação do Município de Vargem Alta/ES, CONFORME ANEXO I

3 -DOS ORGÃOS E UNIDADES INTEGRANTES DO REGISTRO

3.1 - Fica dispensado a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000
Fone: (28) 3528-1010/1900

preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser informada no ato da compra.

3.2 - A emissão de nota de empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número do processo licitatório ou número do contrato, anexando a cópia ao processo administrativo de licitação.

3.3 - O Setor de compras solicitará à Contabilidade a emissão de nota de empenho que deverá conter a autorização do ordenador de despesas.

3.4 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.4.1 - ÓRGÃO GERENCIADOR SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.4.2 - **NÃO SERÁ ADMITIDA** a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

3.4.2.2 - Caberá detentora da ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, e observando o disposto no § 4º do art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

3.4.2.3 - O Setor de compras da PMVA-ES será órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta Licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, os fornecimentos para os quais serão emitidos os pedidos, respeitando-se a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.

3.4.2.4 - Somente quando o primeiro licitante registrado para o lote atingir o limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços é que será indicado o segundo, e assim sucessivamente, podendo ser indicado mais de um ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido for superior à capacidade do licitante da vez.

4 - CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Somente poderão participar deste Pregão as microempresas e empresas de pequeno, em cumprimento ao disposto no parágrafo 1º do art. 48 da Lei Complementar 123, de 2006, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos. Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

4.1.1. **Microempresa - ME-** o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, no ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais).

4.1.2. **Empresa de Pequeno Porte - EPP-** o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,01 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (Quatro Milhões e Oitocentos Mil Reais).

4.1.3. **Micro Empreendedor Individual - MEI** - o empresário, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta inferior a R\$81.000,00 (Oitenta e Um Mil Reais).

4.1.4 Também poderão participar desta licitação e receber o tratamento diferenciado e favorecido em igualdade de condições com as microempresas e empresas de pequeno porte, as **sociedades cooperativas** que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, em conformidade com o disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

4.2 Não será admitida, nesta licitação, a participação de pessoas jurídicas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000
Fone: (28) 3528-1010/1900

- 42.1 que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, bem como as pessoas que se enquadrem nos termos do artigo 9º e incisos da Lei nº 8.666/93.
- 4.2.2 que não estejam enquadradas como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, observado o disposto no item 3.1.1 acima;
- 4.2.3 cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;
- 4.3 A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 4.4 A participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, com a devida comprovação, seguirá os critérios estabelecidos na Lei complementar 123/06.
- 4.4.1 A licitante deverá apresentar à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;
- 4.4.2 Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;
- 4.4.3 O prazo a que se refere o inciso anterior poderá ser prorrogado, à critério da administração Pública, ser prorrogado por igual período;
- 4.4.4 Em caso de atraso por parte do Órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente nos termos dos artigos 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;
- 4.4.5 Na hipótese descrita no item anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal;
- 4.4.6 O prazo a que se refere o inciso anterior poderá ser prorrogado, à critério da administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o Órgão competente emitir a certidão;
- 4.4.7 A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência de direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
- 4.4.8 Caso não seja comprovada a regularidade fiscal, é facultado à administração Pública convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação;
- 4.4.9 Os licitantes que pretenderem se beneficiar dos favorecimentos dispostos na Lei Complementar nº 123, deverão apresentar os documentos juntamente com o Credenciamento, sob pena de preclusão do direito;
- 4.5 Como critério de desempate, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão preferência sobre as demais licitantes, respeitando o intervalo percentual de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, conforme preceitua o art. 45, inciso I da lei 123/06;
- 4.6 Caso o proponente não compareça, mas envie a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada no início dos trabalhos, **renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.**
- 4.7 Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura municipal e as empresas licitantes, solicitamos de V. Senhorias o preenchimento do "Recibo de retirada do Edital" anexo a este Edital e envio à Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Alta ou encaminhar via e-mail: licitacao.vargemalta@gmail.com.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000
Fone: (28) 3528-1010/1900

4.8 A não remessa do mesmo exige a Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais ratificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

5 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "PROPOSTA DE HABILITAÇÃO".

5.1.1 Os envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues a pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta/ES

DATA: 01 de dezembro de 2021

HORÁRIO: 13:00 h

Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

À Prefeitura Municipal de Vargem Alta - Equipe de Pregão

Rua Zildio Moschen, 22 Centro Vargem Alta/ES

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Presencial Nº 000026/2021

PROPONENTE:

À Prefeitura Municipal de Vargem Alta - Equipe de Pregão

Rua Zildio Moschen, 22 Centro - Vargem Alta/ES

ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 000026/2021

PROPONENTE:

5.2 A Prefeitura Municipal de Vargem Alta não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horários definidos neste edital.

6 - CREDENCIAMENTO

O credenciamento ocorrerá na mesma data e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na sala de Licitações, no início da Abertura do Pregão. O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.

6.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

6.1.1 - Tratando-se de **representante legal, tais como Proprietário, Sócios ou assemblado**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, exigido conforme item **6.2** do edital, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, identificado através de qualquer documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000
Fone: (28) 3528-1010/1900

emitido por órgão oficial, com foto, **OU**;

6.1.2 - Tratando-se de **procurador**, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item **6.1.1**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

6.1.3 - Caso a proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

6.1.4 - Recomenda-se aos licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto para início da sessão.

6.2 - DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, com suas alterações caso existirem;
- b) No caso de sociedades comerciais Ato constitutivo, Contrato Social ou Estatuto em vigor, com a última alteração (se houver) ou contrato consolidado; devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Comerciais e no caso de Sociedades por Ações ou em cartório em caso de cooperativas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis e cooperativas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.3- Para fins de CREDENCIAMENTO a licitante interessada deverá:

6.3.1- Em caso da licitante ser representada por sócio administrador, proprietário ou titular, deverá apresentar no Credenciamento:

- A)** a Cópia do Contrato Social, Estatuto Social, Ficha de Firma Individual ou do MEI, devidamente arquivados no órgão de Registro da licitante;
- B)-** a cópia da Carteira de Identidade ou Documento equivalente do Representante legal (Sócio Administrador ou Proprietário) **cópia autenticada ou a original para ser autenticada no momento da licitação;**
- C)** A Declaração de Pleno Atendimento as Requisições da Licitação conforme modelo do **Item 6.4.**

6.3.2- Em caso da licitante ser representada por PROCURADOR: deverá apresentar no momento do Credenciamento:

- A)** A CARTA CREDENCIAL, conforme o modelo do **ANEXO II**, com reconhecimento de firma em Cartório da assinatura do Representante Legal que outorgou a representação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000
Fone: (28) 3528-1010/1900

- B)- A cópia do Contrato Social, Estatuto Social, Ficha de Firma Individual ou do MEI, devidamente arquivados no órgão de Registro da licitante;
- C)- A Carteira de Identidade do Representante Legal e do Procurador em cópias autenticadas em Cartório ou originais para serem autenticadas no momento da licitação;
- D) A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisições da Licitação conforme modelo do **Item 6.4**;

6.3.3 - PARA COMPROVAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA

A) A fim de receber os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações o licitante deverá apresentar no momento do CREDENCIAMENTO a DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DAS ME's, EPP's ou equiparadas, devidamente assinada e preenchida, conforme modelo constante do **ANEXO III**,

B) **Certidão** expedida pela Junta Comercial, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento nacional de Registro do Comércio, comprovando sua situação de enquadramento, emitida no ano em curso.

6.3.3.1 - A NÃO COMPROVAÇÃO do licitante da sua condição de MEs e EPPs tornará impossível a participação da empresa nos itens exclusivos a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e ao Microempreendedor Individual - MEI.

6.3.4- A CARTA CREDENCIAL não poderá ser substituída por Procuração com fins Genéricos, a menos que a Procuração tenha fins específicos para a participação em licitações públicas;

6.4 MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00026/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003352/2021

A (o) _____ por intermédio do seu representante ou procurador declara ao Município de Vargem Alta - ES que atende a todas as condições de habilitação no processo licitatório Edital de Pregão Presencial nº 000026/2021. Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

Assinatura

6.5 - Na hipótese da licitante não apresentar no momento do credenciamento, as declarações do ANEXO III e Item 6.4 deste edital, o Pregoeiro disponibilizará a estes um modelo de declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado, em benefícios previstos na Lei Complementar Nº 123/2006.

6.6 - É facultado ao licitante o direito de não estar presente na sessão pública de licitação, preferencialmente enviando as declarações do ANEXO III e Item 6.4 deste edital, em envelope separado da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação;

6.7 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento do certame e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6.8 - As substituições somente serão permitidas até o final da etapa de credenciamento.

6.9 - A empresa licitante que não apresentar os documentos referentes ao credenciamento não será



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000
Fone: (28) 3528-1010/1900

considerada inabilitada, porém, declinará do direito de ofertar lances, interpor recursos ou qualquer outro ato inerente ao pregão.

6.10 - Quando o representante da licitante não estiver presente à sessão e que essa empresa só encaminhe os dois envelopes, proposta e habilitação, o pregoeiro efetuará a abertura dos envelopes dessa empresa, sem que se verifique, antes, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

7 - PROPOSTAS COMERCIAIS

7.1 - A proposta de preços deverá ser digitada através de programa disponibilizado para download no site da E&L Produções de Software www.el.com.br, na opção "PORTAL DO CLIENTE" - "DOWNLOADS" - "PROPOSTA COMERCIAL", deverá ser entregue em mídia digital (CD-R) e impressa uma via, devidamente datada e assinada pelo representante legal da proponente e deverão constar as seguintes informações:

- a) ser impressa, preferencialmente em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras e entrelinhas, com todos os valores propostos expressos, com duas casas decimais, obrigatoriamente em real, contendo data e assinatura do representante legal;
- b) deve informar a razão social, número do CNPJ, endereço completo da empresa licitante, telefone e e-mail;
- c) devem estar incluídos nos preços propostos todas as despesas e custos, transportes, fretes, combustível, carga e descarga, manutenções, locações, aluguéis, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- d) deve informar a validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação na sessão pública observada o disposto no § 3º, art. 84, da Lei 8.888/93.
- e) Marca e demais referências que bem indiquem o (s) item (s) cotado (s);
- f) deve conter o valor unitário e total do Item/Lote e valor total da proposta (**não excedendo a média de preços do - ANEXO I**).
- g) Deverá conter o prazo de entrega dos produtos.

7.1.2 - O arquivo da proposta automática será fornecido pelo setor de licitação, através de requerimento via e-mail, constando os dados da empresa que irá participar do certame (CNPJ, endereço, e-mail e telefone). O licitante deverá solicitar o arquivo PCA (proposta comercial automática), através do e-mail licitação.vargemalta@gmail.com.

7.1.3 - O ARQUIVO FORNECIDO AO REQUERENTE NÃO DEVERÁ SER RENOMEADO.

7.1.4 - A mídia digital contendo a proposta de preços digitada em arquivo PCA, deverá ser inserida dentro do 'ENVELOPE N° 001 - PROPOSTA DE PREÇOS', juntamente com uma via impressa, sendo o envelope lacrado e entregue ao protocolo desta prefeitura até o dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital.

7.1.5 - A Proposta de Preço digitada em arquivo PCA, visa unicamente agilizar o andamento do processo, sendo que sua não apresentação, não implicará na desclassificação do proponente que apresentar somente a via impressa.

7.1.6 - Caso seja entregue o PCA em pendrive será aceito pelo pregoeiro e equipe de apoio.

7.1.7 - Caso a mídia não abra, ou esteja danificada, ou algum outro problema que não seja sanado no momento de seu uso, será aceito que seja enviado por e-mail pela empresa, sendo aberto um prazo de 05 (cinco) minutos para contado do representante presente na sessão, com sua empresa.

7.1.8 - Dentro do arquivo PCA itens de cada lote não estão consolidados, mas, as descrições são as mesmas, devendo os valores serem os mesmos para todos os itens com a mesma especificação constante em cada lote.

7.1.9 - Os valores dos itens com a mesma especificação em cada lote deverão ser os mesmos e será desclassificado o lote que tiver itens com a mesma especificação com valores diferentes.

7.2 - Ocorrendo diferença entre os preços unitário e total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000
Fone: (28) 3528-1010/1900

algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

7.3 - Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta de preço. Caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará àquela mais vantajosa para a Administração Pública.

7.4 - O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, com exceção da negociação constante no art. 4º, XVII da Lei nº. 10.520/2002.

7.5 - A simples apresentação da proposta de preço implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nele contidas.

7.7 - A proposta de preço deverá descrever o objeto ofertado, trazendo a **indicação da marca**, e caso seja necessário (Ex: equipamento, veículo, etc) modelo, conforme as especificações e condições contidas no ANEXO I deste edital, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

7.8 - Em nenhuma hipótese o conteúdo da proposta poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvado apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, ou falhas formais, alterações essas que serão analisadas pelo **Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio**.

7.8 - Serão corrigidos automaticamente pelo **Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio** quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se faltar.

7.9 - A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal do **licitante** com poderes para esse fim e presente à reunião de abertura dos envelopes **Proposta de Preço**.

7.10 - A falta do CNPJ e/ou endereço completo, poderá, também, ser preenchida suprida pelo representante legal do **licitante** com poderes para esse fim e presente à reunião de abertura dos envelopes **Proposta de Preços**.

7.11 - As propostas deverão apresentar preços correntes no mercado, conforme previsto no art. 43, inciso IV, da Lei 8.888/93.

7.11.1 - Caso as licitantes apresentem algum item/lote com valor superior ao que consta no ANEXO II, a mesma terá o item/lote desclassificado, permanecendo validos os demais que estiverem de acordo com o referido anexo;

7.12 - SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE:

- a) não atenderem as disposições contidas neste edital;
- b) apresentarem quaisquer vantagens não previstas neste Instrumento Convocatório;
- c) apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- d) apresentarem preços incompatíveis com os praticados no mercado;

7.13 A empresa deverá informar, na proposta comercial, os dados bancários para efetuação de pagamento

8- HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, desde que apresentado 24 (vinte quatro) horas antes do horário previsto para entrega da documentação e proposta.

Nesta fase será analisada e avaliada a Documentação no que se refere à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômico-financeira. A habilitação far-se-á mediante a apresentação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000
Fone: (28) 3528-1010/1900

dos documentos abaixo relacionados:

Os proponentes ficam dispensados de apresentar a Regularidade Jurídica - Item 8.1 do Edital, caso o apresente junto ao CREDENCIAMENTO.

8.1 REGULARIDADE JURÍDICA (dispensável caso seja apresentada devidamente autenticada no credenciamento)

8.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2 - Ato constitutivo, contrato social ou estatuto em vigor, com a última alteração (se houver) ou contrato consolidado; devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais ou em cartório em caso de cooperativas;

8.1.3 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 8.1.2 deste subitem;

8.1.4 - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis e cooperativas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.1.5 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.2 REGULARIDADE FISCAL

8.2.1 **Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ**, expedida no ano em curso;

8.2.2 **Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.3 **Prova de regularidade relativa à Seguridade Social**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de:

8.2.3.1 **Certificado de Regularidade para com o FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal - CRS;

8.2.3.2 **Certidão negativa de débitos relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, abrangendo, inclusive as contribuições sociais previstas na alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 - **CND**, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio.

8.2.4 **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, da sede da licitante, através de certidão emitida pela Secretaria Estadual da Fazenda;

8.2.5 **Certidão negativa de débitos relativa aos Tributos Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

8.3 QUALIFICAÇÃO TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.1 **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** expedida eletronicamente pela Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000
Fone: (28) 3528-1010/1900

8.3.2 Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, datada dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.

8.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, informando que a licitante já executou serviços idênticos aos que estão em licitação, com indicação do fornecimento, qualidade do material, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições de fornecimento.

a.1) As licitantes deverão disponibilizar, **quando solicitadas**, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, colocando à disposição, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

8.5 OUTRAS DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS

8.5.1 **Declaração** de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

8.5.2 **Declaração** de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menor de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de Qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

9 - SESSÃO DO PREGÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000

Fone: (28) 3528-1010/1900

9.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará Aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

9.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 9.2.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 9.2.2 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
- 9.2.3 O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais, considerando-se o valor com o ICMS incluso.
- 9.2.4 Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.3 - LANCES VERBAIS

- 9.3.1 Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.
- 9.3.2 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- 9.3.3 Ocorrendo empate previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.3.4 Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte seja iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 9.3.5 Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.3.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 8.3.4, será realizado sorteio, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.3.6 Para as situações previstas nos item 8.3.3 a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 9.3.7 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.
- 9.3.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000
Fone: (28) 3528-1010/1900

pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

- 9.3.9 A critério do pregoeiro, durante a fase de lances, o pregoeiro poderá estabelecer diferença mínima de valor entre os lances a serem ofertados.

9.4 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.4.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

- 9.4.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

- 9.4.2.1 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

- 9.4.2.2 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.5 - JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- 9.5.1 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

- 9.5.2 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

- 9.5.3 Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

9.6 - DA NEGOCIAÇÃO

- 9.6.1 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

9.7 - DO REGISTRO

- 9.7.1 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

10 - RECURSOS

- 10.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 10.2 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 10.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000
Fone: (28) 3528-1010/1900

- 10.4 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 10.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.6 O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Estado.
- 10.7 Os recursos deverão ser protocolados nesta Prefeitura, no endereço constante no Preambulo deste edital, no Setor de Protocolo, de segunda a sexta-feira, no horário de 12:00 as 17:00 horas.

11 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito Municipal.
- 11.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.
- 11.3 Farão parte da Ata de Registro de Preços, todos os documentos referidos neste edital e em qualquer de seus anexos, independentemente de transcrição.
- 11.4 Após a homologação referida no item anterior, o adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da unidade requisitante ou da publicação em Órgão de Imprensa Oficial.
- 11.5 A Prefeitura Municipal de Vargem Alta - ES poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.
- 11.6 No Ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do pacto.
- 11.7 Para efetivar a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá apresentar o comprovante de situação regular junto à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.
- 11.8 Àquele que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falsa ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito ampla defesa, serão aplicadas as sanções de multa de 10% (dez por cento) sobre o estabelecimento em sua proposta e, ainda, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal ou declaração de Idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no art. 93 da Lei Federal nº 8.666/95.

12 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 12.1 Os materiais deverão ser entregues sem ônus à Contratante, dentro do prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, sob pena de incorrer as sanções contratuais dispostas na Ata de Registro de Preços: nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde. O recebimento será feito pelos servidores **UESLEI DO AMARAL SILVA (Secretaria Municipal de Educação)**.
- 12.2 O Município de Vargem Alta ES reserva-se o direito de rejeitar qualquer material, que não atenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000
Fone: (28) 3528-1010/1900

as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para o atraso na execução do fornecimento;

- 12.3 É expressamente exigida a assinatura do responsável atestando os serviços.
- 12.4 Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar os defeitos dos produtos, sempre que houver solicitação, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 12.5 Em caso de não entrega dos materiais dentro do prazo estabelecido no item 12.1 estará caracterizada a não aceitação, por parte da empresa vencedora. Nesta hipótese, é facultado ao Município aplicar as sanções previstas em Lei, bem como convocar os licitantes remanescentes, com observância da ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, inclusive preços.
- 12.6 Ficará a responsabilidade do fornecedor a entrega e o descarregamento dos produtos, devendo o mesmo providenciar mão de obra para a entrega/execução dos mesmos.
- 12.7 É vedado ao vencedor entregar quantidade diversas estipuladas neste Edital.
- 12.8 Os materiais deverão ser novos e estarem em perfeitas condições de uso.

13 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1 O resultado da Ata de Registro de Preços decorrente deste certame será, em qualquer hipótese, publicado na imprensa oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar de sua assinatura.
- 13.2 Homologado o resultado desta licitação, a PMVA/ES, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para que a Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade terá efeito de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 13.3 O prazo para assinatura da até será de 05(cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, informando o local, data e hora para a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 13.4 A vigência da Ata de Registro de preços é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.
- 13.5 A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste edital caracterizarão descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à perda do direito ao registro de preço, bem como à penalidades cabíveis, previstas no item intitulado. "Das Penalidades Administrativas".
- 13.6 Na data da assinatura da Ata de Registro de preços, o representante da licitante vencedora deverá comprovar.
 - a) Seu poder para representar a licitante, através de documento legal.
 - b) Que mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo, se necessário, atualizar os documentos apresentados quando da habilitação, se vencidos.
- 13.7 Quando a adjudicatária não cumprir no subitem acima, alínea "b", ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, a PMVA-ES poderá convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para após, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1 A Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

15. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 15.1 Os preços registrados poderão ser revisados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo a Prefeitura as



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000
Fone: (28) 3528-1010/1900

negociações necessárias com a detentora dos preços registrados.

15.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura deverá:

- a) Convocar a detentora dos preços registrados visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado
- b) Caso seja frustrada a negociação, a detentora dos preços registrados será liberada do compromisso assumido;
- c) Convocar as demais detentoras dos preços registrados visando igual oportunidade de negociação.

15.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a detentora dos preços registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá:

- a) Liberar a detentora dos preços registrados do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Autorização de Fornecimento ou nota de empenho;
- b) Convocar as demais detentoras dos preços registrados visando igual oportunidade de negociação;

15.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador, procederá revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.5 O requerimento de que trata o subitem 14.3, deste edital deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contrapartidas pela detentora dos preços registrados.

15.5.1 A comprovação será feita por meio de documento, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte alusivas a época da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

15.5.2 Junto com o requerimento, a detentora dos preços registrados deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercuta no registrado.

15.5.3 A Prefeitura, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá revisão dos preços.

15.5.4 É vedado à detentora dos preços registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

16. DO CANCELAMENTO

16.1 A detentora dos preços registrados terá seu registro cancelado, a pedido, quando:

16.1.1 comprovar a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior;

16.1.2 o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõe o custo do matéria/serviço.

16.2 A detentora dos preços registrados terá seu registro cancelado por iniciativa da Prefeitura, quando:

16.2.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

16.2.2 o Fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecidos os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

16.2.3 não aceitar reduzir preços registrados, quando se tornar superior ao praticado no mercado;

16.2.4 estiverem presentes razões de interesse público ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

16.2.5 o Fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

16.2.6 caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, ou nos pedidos dela decorrentes.

16.3 O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente desde Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000
Fone: (28) 3528-1010/1900

16.4 Na hipótese de cancelamento do registro de alguma licitante vencedora, o Município fará devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e infirmará aos demais licitantes a nova ordem de registro.

17. DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

17.1 Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte do futuro Contrato quer vier a ser assinado, todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, na Proposta de Preços da licitante vencedora e na Nota de emprenho.

17.2 Após a homologação deste certame, a licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação ou da publicação em órgão de Imprensa Oficial, para assinatura do contrato.

17.3 A Prefeitura Municipal de Vargem Alta - ES, poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 61 § 1º, da Lei Federal n 8.666/93, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

17.4 Se a licitante vencedora convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a assinar o Contrato, conforme disposto no inciso XXIII, do art. 4º, da Lei n 10.520/2002, a Pregoeira examinará ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital e seus Anexos, podendo o órgão gerenciador do Registro de Preços, ainda, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sendo este declarado vencedor, na forma dos incisos XVI, XVII do art. 4º Lei em comento.

17.5 No momento da assinatura do Contrato, se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro não estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor deverá apresentar novas certidões com datas atualizadas.

17.6 Os licitantes incluídos na Ata estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

17.7 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa à licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de constatação em igualdade de condições.

18. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

18.1 A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a realização do objeto licitado, sujeitando-se às penalidades constantes no Art. 7º da lei 10.520/02 e nos Art. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006.

18.2 O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitarão o licitante vencedor à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições.

18.2.1 Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o total do certame.

18.2.2 A aplicação da multa de mora não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas no item 16.3 deste Edital e na Lei Federal n 8.666/93.

18.3 A inexecução total ou parcial ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante.

- a) Advertência
- b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, por prazo não superior a 02(dois) anos.
- d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, em toda a Federação enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000
Fone: (28) 3528-1010/1900

a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo aplicada com base na alínea "c".

Paragrafo Primeiro. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" deste item são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos "alínea "b").

Paragrafo Segundo. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c" e "d", a autoridade competente submeterá sua decisão do Prefeito Municipal, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Publica Municipal.

Paragrafo Terceiro. Caso as sanções referidas no paragrafo anterior não seja confirmadas pelo Prefeito Municipal, competirá órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

18.4 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, asseguradas a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante vencedor, facultando-lhe a apresentação da defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento ou por e-mail, indicando, no mínimo: a conduta do licitante reputada com infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de idoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observado a regra do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) O licitante vencedor comunicará órgãos promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº 8.666/93;
- f) O recurso administrativo a que se refere à alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do município.

18.5. Os montantes relativos à multas moratórias e compensatórias pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos devidos ao licitante vencedor.

18.6 Em qualquer caso, se após o desconto dos relativos às multas restar residual em desfavor do licitante vencedor, é obrigada a cobrança judicial da diferença.

18.7 As multas serão calculadas pelo total do contrato ou empreito, a critérios da administração.

19 - PAGAMENTO

19.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços/entrega do material, após emissão de nota(s) fiscal(is), sem emendas ou rasuras e atestado pelo setor requisitante.

19.2 Ocorrendo erro na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para o pagamento seja contado a partir da data de nova fatura devidamente contratual.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Este Pregão será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e lei Complementar nº 123/06.

20.2 Ao apresentar proposta fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente Pregão, implicando na aceitação integral e irretratável dos termos do presente edital,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000
Fone: (28) 3528-1010/1900

seus anexos e instruções, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

- 20.3 O presente Pregão será obtido na Sala do Setor de Licitação, na Rua Zildio Moschem, 22 - Centro - Vargem Alta, ou pelo site www.vargemalta.es.gov.br.
- 20.4 Compete a cada licitante fazer um minucioso exame do Pregão, das normas e das condições nele estabelecidas. Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação devem ser enviados a Pregoeira até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico licitacao.vargemalta@gmail.com ou pelos telefones (28) 3528-1010. Os esclarecimentos serão respondidos até o dia anterior marcado para a realização da sessão pública.
- ☐ A impugnação do edital deverá ser promovida através de protocolo no Prédio da Municipalidade, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, seguindo as condições e os prazos previstos no art. 41 da Lei nº 8.666/1993.
 - ☐ A impugnação do edital deverá ser dirigida Pregoeira, indicando o número do Pregão e do Processo Administrativo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante
 - ☐ No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
 - ☐ Não serão aceitos pedidos de impugnação ao edital encaminhados por e-mail ou fax.
- 20.5 Ficam os licitantes cientes de que deverá ser dada especial atenção aos aspectos de meio ambiente durante a execução dos serviços ou fornecimento de material, a fim de minimizar os efeitos negativos de impacto ambiental que porventura sejam causados em função de execução dos serviços ou fornecimento de material.
- 20.6 Caberá à Contratada o atendimento às exigências legais para obtenção das licenças necessárias à execução dos serviços ou fornecimento de material, ressalvadas aquelas de responsabilidade da Prefeitura de Vargem Alta - ES.
- 20.7 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 20.8 A pregoeira ou autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento da fase de licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente em qualquer dos envelopes.
- 20.9 A pregoeira solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.
- 20.10 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação.
- 20.11 Poderão ser convidados a colaborar com a Pregoeira, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer licitante, bem como qualquer outro servidor.
- 20.12 A pregoeira resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.
- 20.13 As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.14 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000

Fone: (28) 3528-1010/1900

- 20.15 A pregoeira pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para o Município.
- 20.16 A Pregoeira, no interesse público, poderá revelar omissões puramente formais, desde que não seja infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia.
- 20.17 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.
- 20.18 Por razões de interesse público de fato superveniente devidamente comprovado, a Administração poderá revogar a licitação, ou anula-la por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que tal ato possa gerar obrigação de indenizar, ressalvando o disposto no parágrafo único do Art. 59 da Lei 8.666/93.
- 20.19 A administração poderá transferir a data da abertura desta licitação, em face de razões de interesse público, por fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, através de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem obrigação de indenizar.
- 20.20 Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvando o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 20.21 A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvando o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei n 8.666/93.
- 20.22 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital aquele que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder abertura dos envelopes.
- 20.23 Caso as datas designadas para abertura deste certame recaiam em dia não útil, e não havendo retificação de convocação, serão procedimentos a abertura no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário previstos.
- 20.24 No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 20.25 Fazem parte do presente Pregão, integrando-o de forma plena, independentemente de transição:
- a) ANEXO I - Descrição dos lotes
 - b) ANEXO II - Modelo de credenciamento
 - c) ANEXO III - Declaração de micro e pequena empresa
 - d) ANEXO IV - Minuta de Ata de Registro de Preços.
 - e) ANEXO V - Minuta do Contrato.
 - f) ANEXO VI - Termo de Referência.
- 20.26 Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Comarca de Vargem Alta, excluindo-se qualquer outro, por mais especial que seja.
- 20.27 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira e Equipe de apoio, com base na Lei 8.866/93 e submetidos à homologação de Sr. Prefeito.
- 20.28 Caso a empresa licitante seja isenta de algum documento exigido neste edital, deve a mesma fazer prova dentro do envelope, através de declaração de órgãos expedidor do aludido documento.
- 20.29 Não serão levadas em consideração pela Pregoeira e equipe de Apoio, tanto na fase de habilitação e classificação, como na fase posterior à adjudicação da compra do bem, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas, ou transcritas em Ata. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.
- 20.30 A Prefeitura Municipal de Vargem Alta, reserva-se o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o parágrafo primeiro do art. 65 da lei Federal 8.666/93, servindo de base de cálculo o inicial atualizado do contrato.
- 20.31 Após a abertura das propostas não serão aceitas solicitações de cancelamento, retificações de propostas ou itens, alterações no Cálculo dos valores unitários dos preços.
- 20.32 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000
Fone: (28) 3528-1010/1900

parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

- 20.33 É vedado à adjudicatária subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.
- 20.34 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 20.35 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 20.36. A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o edital e seus anexos. Alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus Documentos de Habilitação ou na Proposta.
- 20.37 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário das 12:00 as 17:00 de segunda a sexta-feira, pelo telefone (28) 3528-1900.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 o presente Edital de Pregão encontra-se à disposição dos interessados, na Sala de Licitação e Contratos, localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Vargem alta, localizada na rua Zildio Moschem, 22 - Centro - Vargem Alta, pelo telefone (28) 3525-1010, ou pelo site www.vargemalta.es.gov.br <<http://www.vargemalta.es.gov.br>>.

Vargem Alta - ES, 17 de novembro de 2021.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000

Fone: (28) 3528-1010/1900

ANEXO I

Lote	ITEM 01 - VALOR REFERENCIAL UNITARIO R\$ 4.933,33						
Item	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00027731	REFRIGERADOR DUPLEX GELADEIRA DUPLEX- FROST FREE, CAPACIDADE LÍQUIDA MIN 400 L Especificação técnica: cor branca, contém prateleiras, gavetas, compartimentos na porta, congelamento rápido, alarme de porta aberta, gavetas para vegetais e frutas, porta ovos, prateleira. capacidade do refrigerador 346l, capacidade do congelador/frezer-113l. com potência mínima de 80w, consumo médio mínimo de 58 kwh/mês, na voltagem de 110v, com forma de gelo, termostato, luz base com pés estabilizadores e rodízios, prazo de garantia com mínimo de 12 meses, fabricado de acordo com as normas vigentes.		UN	13		
Lote	ITEM 02 - VALOR REFERENCIAL UNITARIO R\$ 2.066,67						
Item	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00002	00027732	FOGÃO A GÁS INDUSTRIAL 04 BOCAS COM FORNO FOGÃO A GÁS INDUSTRIAL 04 BOCAS COM FORNO. Queimadores: simples e duplos, Grelhas: em ferro fundido, Registro de baixa pressão: cromado, Fogão na cor: Grafiti, Bandejas coletoras de resíduos, Forno revestido com lã de vidro: (Interno), Grade interna no forno: Sim		UN	5		
Lote	ITEM 03 - VALOR REFERENCIAL UNITARIO R\$ 640,00						
Item	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00003	00027733	FORNO ELÉTRICO 44L FORNO ELÉTRICO- 44 LITROS, potência: 1500w - botão seletor de temperatura de 90°C a 230°C - botão timer possui opção para manter ligado - luz indicadora de funcionamento.		UN	5		
Lote	ITEM 04 - VALOR REFERENCIAL UNITARIO R\$ 2.866,67						
Item	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00004	00027735	FREEZER VERTICAL 231L FREEZER VERTICAL - Com Capacidade para 231l, Cor Branca, 1 Porta, Degelo.		UN	5		
Lote	ITEM 05 - VALOR REFERENCIAL UNITARIO R\$ 986,67						
Item	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00005	00027736	PURIFICADOR DE ÁGUA PURIFICADOR DE ÁGUA: refrigerado por compressor, refil troca fácil com proteção antibacteriana, água natural e gelada, bivolt, consumo de energia classe A. garantia de no mínimo 1 ANO.		UN	2		
Lote	ITEM 06 - VALOR REFERENCIAL UNITARIO R\$ 1.416,67						
Item	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00006	00027737	FOGÃO DE PISO AUTOMÁTICO COM 04 BOCAS E FORNO FOGÃO DE PISO AUTOMÁTICO COM 04 BOCAS E COM FORNO: 02 queimadores pequenos e 02 queimadores família - cor branca - mesa em aço inox - puxador: metálico - tampa: vidro total temperado - resistente; - grades na mesa: esmaltadas - forno autolimpante - voltagem: 110/127V, garantia de no mínimo 1 ANO.		UN	2		



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000

Fone: (28) 3528-1010/1900

Lote ITEM 07 - VALOR REFERENCIAL UNITARIO R\$ 980,00							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00007	00027738	MICROONDAS 31 LITROS MICROONDAS: capacidade mínima de 31 litros, na cor branco, 110 volts, porta com visor transparente, tecla ligar mais 30 segundos de controle número, chave de segurança, menu pratos rápidos, tecla descongelar, menu kids, menu light, menu gourmet. Garantia de no mínimo 1 ANO.		UN	1		
Lote ITEM 08 - VALOR REFERENCIAL UNITARIO R\$ 276,67							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00008	00027677	FAQUEIRO INOX FAQUEIRO INOX- 60 PEÇAS totalmente feitas em aço inox, altamente duráveis, mantêm as características originais, preservando a beleza, a higiene e a durabilidade do material. - colheres com bojo em formato simétrico e bordas cuidadosamente arredondadas. - garfos com dentes polidos na parte interna, com formato apropriado para a boca e bordas arredondadas para proporcionar maior conforto no uso. - facas totalmente temperadas, que garantem maior durabilidade no fio de corte e maior resistência à corrosão, e por suas características de temperabilidade, não riscam as porcelanas. - acabamento em brilho, com detalhes no cabo.		UN	1		
Lote ITEM 09 - VALOR REFERENCIAL UNITARIO R\$ 131,67							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00009	00027688	SANDUICHEIRA SANDUICHEIRA- sanduicheira e grill que prepara até 2 sanduiches, preto - 750w antiaderente.		UN	2		
Lote ITEM 10 - VALOR REFERENCIAL UNITARIO R\$ 593,33							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00010	00023443	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 2 LIQUIDIFICADOR- INDUSTRIAL INOX, confeccionado em aço inox; capacidade mínima de 2litros, potência mínima de 800w. garantia mínima de do fornecedor 12 meses. com assistência técnica no estado espirito santo.		UN	2		
Lote ITEM 11 - VALOR REFERENCIAL UNITARIO R\$ 753,33							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00011	00027739	BATEDEIRA PLANETARIA 4L BATEDEIRA PLANETÁRIA- 5 VELOCIDADES, 3 tipos de batedores em metal para massas, os batedores possuem movimentos de rotação e translação, consumo aproximado de energia 0,15kw/h. potência 300 watts, capacidade de tigela 4 l e garantia de 1 ano.		UN	1		



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000

Fone: (28) 3528-1010/1900

Lote ITEM 12 - VALOR REFERENCIAL UNITARIO R\$ 1.650,00							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00012	00027741	ARMARIO DE AÇO C/ 02 PORTAS ARMÁRIO DE AÇO C/ 02 PORTAS: com chave confeccionada em chapa nº. 0,60 mm (24), duas portas com dobradiças, quatro prateleiras reguláveis, fechadura conjugada à maçaneta com duas chaves, capacidade mínima de 50 kg/prat. uniformemente distribuídas. Possui sapatas plásticas niveladoras. Revestimento (tinta) em pó híbrido, tendo em sua composição resinas na ordem de 30% epóxi e 70% poliéster. Deverá possuir boa resistência química aos ácidos, álcalis e óleos a temperaturas normais. Matéria prima do armário: chapa fina a frio SAE 1008/1010. Garantia mínima: 24 meses. Dimensões mínimas: 1988mm X 900mm X 475mm (alt x prof x larg), com variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos. Laudos e certificados exigidos: ISO 9001:2015, garantia de no mínimo 1 ANO. Descritivo Armário AL-402M Armário confeccionado em chapa de aço SAE-1008 a SAE-1012 (#26) com dimensões de 198X90X40 mm, cor cinza cristal e acabamento texturizado, constituído de 2 portas com pivotamento lateral, cada porta com 3 dobradiças internas proporcionando maior segurança e dotadas de reforço interno tipo ômega fixado na parte central no sentido vertical, proporcionando maior resistência. Para maior segurança o armário é equipado com sistema de travamento através de fechadura e maçaneta. Possui 4 prateleiras reforçadas com 3 dobras na parte frontal e traseira e com duas dobras nas laterais, em cada extremidade inferior da base do armário deverá ser soldado um estabilizador triangular, medindo aproximadamente 85mm de lado, com dobras internas para estruturar a base, fixado ao corpo do móvel por pontos de solda, o estabilizador deverá abrigar uma porca rebite para fixação por rosca de pés niveladores, os pés niveladores deverão ser sextavados, sua base deverá ser em material polimérico adequado (pé reto) e a rosca em aço zincado com rosca 3/8" x 21,5 mm de comprimento, porca rebite tipo cabeça plana corpo cilíndrico, rosca 3/8" em aço carbono e revestimento de superfície (zincado), todas as partes metálicas devem ser unidas entre si por meio de solda, configurando uma estrutura única. Em conformidade com a NR 24 com a finalidade de proporcionar melhor circulação de ar no interior do armário. Sistema de tratamento anti-ferruginoso por meio de túneis à spray, recebendo uma camada de proteção com no mínimo 3 etapas, desengraxe e fosfatização em fosfato de ferro quente, enxágue em temperatura ambiente e posterior aplicação de passivador inorgânico, que garante camadas de fosfato distribuídas de maneira uniforme sobre o aço e maior resistência a intempéries. O móvel deve ser pintado em equipamentos contínuos do tipo Corona onde recebe aplicação de tinta pó híbrida (Epóxi-poliéster) por processo de aderência eletrostática na cor Cinza Cristal e acabamento texturizado, com camada média mínima de 50 microns. A polimerização deve ocorrer em estufas com a peça alcançando o mínimo de 200º C por um período de 10 minutos, ou mais, garantindo assim a polimerização total do filme, maior aderência e resistência ao desgaste do acabamento final do produto. Para garantir todas as características solicitadas devem ser apresentados os seguintes laudos: • Laudo emitido por laboratório de resistência a névoa salina, mínimo 500 horas conforme NBR ABNT 8094:1983; • Laudo emitido por laboratório credenciado pelo INMETR O de resistência atmosfera úmida, mínimo de 500 horas conforme NBR ABNT 8095:1983; • Laudo emitido por de resistência por dureza a lápis com resultado mínimo de 6H conforme ASTM D 3359:2009; • Laudo emitido por de Aderência com resultado mínimo de 5B conforme ASTM D 3363:2005; • Apresentar laudo por profissional habilitado que o móvel atende as especificações da NR17 e NR24;		UN	6		



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000

Fone: (28) 3528-1010/1900

Lote ITEM 13 - VALOR REFERENCIAL UNITARIO R\$ 1.386,67							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00013	00027742	MESA PARA REUNIÃO COM 06 CADEIRAS MESA PARA REUNIÃO COM 6 CADEIRAS mesa material principal mdp altura dos pés 70 cm, material dos pés aço forrado retangular, tamanho 74cm x 200cm x 110cm, acabamento melamínico cadeiras, cadeira fixa estrutura epóxi preto confeccionada em estrutura de aço com pintura epóxi asento em polipropileno dimensões mínimas: altura: 78 cm, largura: 42 cm, profundidade: 40 cm assento x chão: 41 cm Mesas Reunião Retangular Tampo confeccionado em MDP, espessura de 25mm, revestida nas duas faces com Laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente que faz o laminado se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável (BP), oriundas de madeiras certificadas de reflorestamento com selo FSC, tampo recebe fita de 2mm em todo contorno, acabamento nas cores semelhantes ao revestimento do tampo. (Cores sólidas e madeiradas). Fixação à estrutura por meio de buchas metálicas (M6) rosqueadas ao tampo e parafusos M6x12. Painel frontal madeira: Com altura de 350mm confeccionado em BP com substrato MDP com espessura de 18mm, revestida nas duas faces com filme texturizado, por efeito de prensagem a quente faz o filme se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável (BP), com acabamento superior e inferior com fita ABS de 1mm, com acabamento nas cores semelhante ao do revestimento (Cores sólidas e madeiradas). Estrutura: Colunas metálicas compostas de chapa conformadas de espessura 0.9mm horizontal com distância entre si de 170mm, formando assim dutos para passagem de fiação. Suporte superior em chapa conformada de 2mm. Base e confeccionada com chapa de aço carbono com espessura de 1.5mm repuxada. Calha de fechamento externo sacável confeccionada em chapa metálica 0,9mm dobrada. Sistema de união entre as peças através de solda MIG MAG. Niveladores com dimensão de 27mm e altura de 15mm, injetadas em polietileno de alta densidade, com parafuso zincado branco de 5/16" x 1" sextavado. Para fixação do tampo utiliza-se parafusos M6x12 e parafusos minifix com tambor de giro de 15mm com parafuso de montagem rápida M6x20 para união das estruturas ao painel frontal. Tratamento Superficial Todas as estruturas em aço recebem tratamento anti-ferruginoso a base de fosfato de zinco com 04 banhos químicos e que a própria indústria possua o equipamento para tal processo e recebem pintura eletrostática a pó com resina a base de epóxi e poliéster formando uma camada mínima 30/40 micra de espessura, atendendo-se os critérios de preparação, tratamento e tempo de cura recomendados pelo fabricante da tinta empregada, de forma que o resultado atenda as exigências previstas nas normas da ABNT. 1. Certificado de conformidade com a Norma ABNT NBR 13966:2008, emitido pela própria ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) ou outra empresa certificadora também acreditada pelo Inmetro. As informações constantes no certificado deverão ser suficientes para a correta identificação do produto ou vir acompanhado do seu respectivo laudo de avaliação emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro; 2. Laudo de profissional (engenheiro de segurança do trabalho, médico do trabalho ou Ergonomista) devidamente acreditado, atestando que o fabricante dos móveis atende aos requisitos da Norma Regulamentadora NR-17 (ergonomia) do Ministério do Trabalho, sendo que no caso de engenheiro deverá vir acompanhado dos documentos comprobatórios e ART do profissional assinante junto com o comprovante de pagamento de quitação do título CREA, para os casos de Ergonomista, deverá apresentar documento de comprovação técnica; 3. A empresa fabricante dos produtos deverá apresentar certificado emitido pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) ou outra empresa certificadora, conforme NBR 11003, de Processo de Preparação e Pintura em superfícies, sendo que o documento deverá apresentar em seu escopo os seguintes testes: Determinação de aderência da tinta, Determinação do brilho da superfície, medição o não destrutiva da espessura de camada seca de revestimento		CJ	3		



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000

Fone: (28) 3528-1010/1900

Lote ITEM 13 - VALOR REFERENCIAL UNITARIO R\$ 1.386,67							
Item	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
		entos aplicados em base, resistência de revestimentos orgânicos para os efeitos de deformação rápida e determinação de dureza ao lápis em tinta aplicada, tanto em corte do filme de pintura como risco de filme de pintura; 4. Apresentar Laudo de desempenho do produto de, no mínimo, 1200 horas conforme norma NBR 8094/1983 – Material metálico revestido e não revestido - Corrosão por exposição à névoa salina, em corpos de prova que contenham uniões soldadas em nome do fabricante do mobiliário;; 4.Apresentar Laudo de desempenho do produto de, no mínimo, 1200 horas conforme norma NBR 8095/2015 – Material metálico revestido e não revestido - Corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada, em corpos de prova que contenham uniões soldadas em nome do fabricante do mobiliário;; 5. Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC ou CERFLOR, em nome do Fabricante do mobiliário comprovando a procedência da madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento; 6. Caso o licitante seja uma revenda autorizada, apresentar declaração de autorização de comercialização dos produtos emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente acreditado, com firma reconhecida em cartório, garantindo também por no mínimo 05 (cinco) anos o mobiliário contra eventuais defeitos de fabricação; 7. Apresentar Declaração de Garantia, com firma reconhecida em cartório, emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente acreditado, de no mínimo 05 (cinco) anos contra eventuais defeitos de fabricação (Caso licitante seja também o fabricante); 8. Catálogo técnico do produto, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas, comprovando que o item ofertado faz parte de sua linha de fabricação. Esta condição será de extrema relevância para a avaliação do mesmo, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade. A não apresentação acarretará desclassificação do licitante. Cadeira fixa em polipropileno. A estrutura é composta de tubos de aço 1010 /1020, sendo os pés e suportes do assento e encosto fabricados em tubos oblongos 16x30 com 1.5 mm de espessura de parede soldados com solda Migà duas travessas horizontais de tubos de aço 7/8" x 1,2mm de espessura formando um conjunto estrutural empilhável. A estrutura recebe tratamentos químicos de fosfatização e pinturas epóxi pó. Para dar acabamento nas pontas dos tubos dos pés e travessas, a estrutura recebe ponteiros plásticos injetados em polipropileno. A estrutura da cadeira suporta até 120 Kg. Assento confeccionado em polipropileno copolímero (PP) injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões são 465mm de largura, 420mm de profundidade 5mm de espessura de parede. Possui cantos arredondados e é unido à estrutura por meio de 4 (quatro) parafusos 5x30 para plástico. A altura do assento até o chão é de 445mm. O encosto é fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado, com dimensões de 460mm de largura por 330mm de altura, com espessura de parede de 5mm e cantos arredondados, unidos à estrutura por dupla cavidade na parte posterior do encosto que se encaixa a estrutura metálica, travada por dois pinos fixadores plásticos injetados em polipropileno copolímero, na cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. O encosto possui furos para ventilação. O assento e o encosto apresentam como opcional alma estofada com espuma laminada de espessura igual a 20mm densidade 26 (Figura 2 e Figura 3). A alma estofada é montada ao assento por meio de parafusos Phillips Ø3.5x8mm para plástico, e ao encosto por meio de encaixes. A cadeira também apresenta como opcional a ponteira connect, um acoplamento do tipo "macho e fêmea" encaixado às extremidades laterais das travessas da cadeira, servindo para conectar uma cadeira à outra quando					



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000

Fone: (28) 3528-1010/1900

Lote		ITEM 13 - VALOR REFERENCIAL UNITARIO R\$ 1.386,67					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
		colocadas lado a lado(Figura 4). As ponteiros são produzidas em polipropileno copolímero injetado. Apresentar junto com a proposta comercial: • Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando que os produtos atendem os requisitos da NBR 8094/83, com avaliação pela ISO 4628-3/2015 com duração igual a 600 horas. • Laudo Técnico de Ergonomia em conformidade com a Norma Regulamentadora – NR 17 emitido por um Ergonomista Acreditado pela ABE RGO e um Engenheiro de Segurança do Trabalho com recolhimento de ART pelo CREA . • Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando que os produtos atendem os requisitos da NBR 8095/2015, com duração igual ou superior a 600 horas. • Laudo de acordo com a NBR 9209/86 atestando que os produtos possuem revestimento em fosfato com massa igual ou superior a 1,2g/m². • Laudo de acordo com a ASTM D 7091/13 e resultado de espessura máxima de 74 micras. • Laudo de acordo com a ASTM D 2794/2010, atestando que a tinta suporta mais de 350 kg.m sem causar trincas. • Laudo de acordo com a NBR 8096, Avaliação da Resistência à corrosão por exposição ao Dióxido de Enxofre, com duração igual ou superior a 600 horas. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando que os produtos atendem os requisitos da NBR 8094/83, com avaliação pela NBR 5841/2015 com duração igual a 600 horas.					



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000

Fone: (28) 3528-1010/1900

Lote ITEM 14 - VALOR REFERENCIAL UNITARIO R\$ 720,00							
Item	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00014	00027743	MESA DE ESCRITÓRIO 1,20 X 0,60 MESA DE ESCRITÓRIO: 1,20 X 0,60 com 02 gavetas, com d e 25mm de espessura, em aglomerado de baixa pressão, dentro das normas ABNT (Associação Brasileira de Normas e Técnicas) e de ergonomia. Revestimento melamínico de baixa pressão, na cor a definir; borda frontal em com perfil de PVC extrudado de 3mm de espessura colado pelo sistema hot melt; bordas laterais e posterior em perfil de 1mm colado pelo sistema hot melt. Altura de 75 cm do piso, fixado à estrutura com parafusos rosca métrica e buchas metálicas em zamak. Tampo com um orifício de 60mm, passa-cabos. Quanto as medidas da mesa: altura x largura x profundidade, são respectivamente 74 cm x 1,40 m x 60 cm. O modelo é reto. (medidas aproximadas), garantia de no mínimo 1 ANO. Mesa Reta medindo 1200x600x740 (LxPxA) com 2 gavetas Tampo confeccionado em MDP, espessura de 25mm, revestida nas duas faces com Laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente que faz o laminado se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável (BP), oriundas de madeiras certificadas de reflorestamento com selo FSC, tampo recebe fita de 2mm em todo contorno, acabamento nas cores semelhantes ao revestimento do tampo. Fixação à estrutura por meio de buchas metálicas (M6) rosqueadas ao tampo e parafusos M6x12. Paineis frontal de aço: Confeccionado em chapa de aço com espessura 0,9mm, com perfuração estampada no formato de oblongos. Estrutura: Colunas metálicas compostas de chapas conformadas de espessura 0.9mm horizontal com distância entre si de 50mm, formando assim dutos para passagem de fiação. Suporte superior em chapa conformada de 2mm. Base confeccionada com chapa de aço carbono com espessura de 1.5mm repuxada. Calha de fechamento externo sacável confeccionada em chapa metálica 0,9mm dobrada. Sistema de união entre as peças através de solda MIG MAG. Niveladores com dimensão de 27mm e altura de 15mm, injetadas em polietileno de alta densidade, com parafuso zincado branco de 5/16" x 1" sextavado. Para fixação do tampo utiliza-se parafusos M6x12 e parafusos minifix com tampo de giro de 15mm com parafuso de montagem rápida M6x20 para união das estruturas ao painel frontal. Tratamento Superficial As estruturas em aço recebem tratamento anti-ferruginoso a base de fosfato de zinco com 04 banhos químicos e que a própria indústria possua o equipamento para tal processo e recebem pintura eletrostática a pó com resina a base de epóxi e poliéster formando uma camada mínima 30/40 micra de espessura, atendendo-se os critérios de preparação, tratamento e tempo de cura recomendados pelo fabricante da tinta empregada, de forma que o resultado atenda as exigências previstas nas normas da ABNT. Junto com a proposta comercial, deverão ser apresentados os seguintes documentos. Gaveteiro fixo com 2 gavetas Corpo confeccionado em aço carbono; puxadores zamak. Montante: confeccionadas no mesmo material do tampo com espessura de 15mm e acabamento em fita PS de 1,0mm na cor semelhante ao revestimento com resistência a impactos e termicamente estável, (montante na cor cinza). Frente de gaveta: confeccionadas no mesmo material das laterais com espessura de 18mm e acabamento em fita PS de 2,0mm na cor semelhante ao revestimento, com resistência a impactos e termicamente estável. Fechadura: fechadura com acabamento cromado, com aplicação na primeira gaveta, possibilitando o travamento lateral das gavetas simultaneamente. Contém 02 peças de chaves com capa plástica "escamoteável" com acabamento preto, dupla face e extração, rotação de 180°, cilindro com corpo de 20 mm de comprimento e diâmetro de 19mm com 2(duas) abas para fixação, que é feito na frente do gaveteiro. Gavetas: gavetas confeccionadas em chapa de aço SAE 1006 a 1008 com 0,6mm de espessura, com pintura epóxi a pó na cor CRISTAL, corrediças de 400mm de comprimento, fabricadas em chapa de aço dobrada na cor das gavetas, roldanas em nylon, corrediças fixadas as laterais do gaveteiro por meio de parafusos chip cabeça chata Phillips com acabamento bicromatizado. Trava: confeccionadas em perfil de alumínio extrudado. Acabamento: as gavetas em aço recebem tratamento anti-ferruginoso a base de fosfato de zinco com 04 banhos químicos e que a própria indústria possua o equipamento para tal processo e r		UN	7		



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000

Fone: (28) 3528-1010/1900

Lote ITEM 14 - VALOR REFERENCIAL UNITARIO R\$ 720,00							
Item	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
		recebem pintura eletrostática a pó com resina a base de epóxi e poliéster formando uma camada mínima 30/40 micra de espessura, atendendo-se os critérios de preparação, tratamento e tempo de cura recomendados pelo fabricante da tinta empregada, de forma que o resultado atenda as exigências previstas nas normas da ABNT. 1. Certificado de conformidade com a Norma ABNT NBR 13966:2008, emitido pela própria ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) ou outra empresa certificadora também acreditada pelo Inmetro. As informações constantes no certificado deverão ser suficientes para a correta identificação do produto ou vir acompanhado do seu respectivo laudo de avaliação emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro; 2. Laudo de profissional (engenheiro de segurança do trabalho, médico do trabalho ou Ergonomista) devidamente acreditado, atestando que o fabricante dos móveis atende aos requisitos da Norma Regulamentadora NR-17 (ergonomia) do Ministério do Trabalho, sendo que no caso de engenheiro deverá vir acompanhado dos documentos comprobatórios e ART do profissional assinante junto com o comprovante de pagamento de quitação do título CREA, para os casos de Ergonomista, deverá apresentar documento de comprovação técnica; 3. A empresa fabricante dos produtos deverá apresentar certificado emitido pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) ou outra empresa certificadora, conforme NBR 11003, de Processo de Preparação e Pintura em superfícies, sendo que o documento deverá apresentar em seu escopo os seguintes testes: Determinação de aderência da tinta, Determinação do brilho da superfície, medição não destrutiva da espessura de camada seca de revestimentos aplicados em base, resistência de revestimentos orgânicos para os efeitos de deformação rápida e determinação de dureza ao lápis em tinta aplicada, tanto em corte do filme de pintura como risco de filme de pintura; 4. Apresentar Laudo de desempenho do produto de, no mínimo, 1200 horas conforme norma NBR 8094/1983 – Material metálico revestido e não revestido - Corrosão por exposição à névoa salina, em corpos de prova que contenham uniões soldadas em nome do fabricante do mobiliário; 4. Apresentar Laudo de desempenho do produto de, no mínimo, 1200 horas conforme norma NBR 8095/2015 – Material metálico revestido e não revestido - Corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada, em corpos de prova que contenham uniões soldadas em nome do fabricante do mobiliário; 5. Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC ou CERFLOR, em nome do Fabricante do mobiliário comprovando a procedência da madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento; 6. Caso o licitante seja uma revenda autorizada, apresentar declaração de autorização de comercialização dos produtos emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente acreditado, com firma reconhecida em cartório, garantindo também por no mínimo 05 (cinco) anos o mobiliário contra eventuais defeitos de fabricação; 7. Apresentar Declaração de Garantia, com firma reconhecida em cartório, emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente acreditado, de no mínimo 05 (cinco) anos contra eventuais defeitos de fabricação (Caso licitante seja também o fabricante); 8. Catálogo técnico do produto, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas, comprovando que o item ofertado faz parte de sua linha de fabricação. Esta condição será de extrema relevância para a avaliação do mesmo, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade. A não apresentação acarretará desclassificação do licitante.					



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000

Fone: (28) 3528-1010/1900

Lote ITEM 15 - VALOR REFERENCIAL UNITARIO R\$ 971,67							
Item	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00015	00027744	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA COM BRAÇOS CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA COM BRAÇOS Revestimento em CORANO PRETO Base: Base giratória desmontável com aranha de 5 hastes de aço. Altura Regulável com sistema de pistão a gás CADEIRA GIRATÓRIA OPERACIONAL EXECUTIVA COM BRAÇO REGULAVEL E BACK Os rodízios devem ser constituídos de duas (02) roldanas circulares com a dimensão de Ø55,00 mm e fabricadas em material termoplástico denominado de Poliamida (PA 6,6) e PU em suas extremidades, dedicadas para serem utilizadas em Pisos Rígidos. Um (01) corpo do rodízio configurado de forma semicircular e fabricado em material termoplástico denominado Poliamida (PA 6,6). As roldanas devem ser fixadas neste corpo através de um eixo horizontal de aço carbono ABNT 1005 /10 na dimensão de 6,00 mm que deve ser submetido ao processo de lubrificação através de graxa específica para redução de atrito na operação de rolamento sob o piso. O corpo do rodízio deve ser constituído por um (01) eixo vertical (Perpendicular ao Piso) de aço carbono ABNT 1008/10 na dimensão 11,00 mm e protegido contra a corrosão pelo processo de eletrodeposição de zinco onde se encontra montado através de um anel elástico sob pressão no corpo do rodízio, que recebe lubrificação para reduzir o atrito no deslocamento rotativo. Componentes utilizados para manter estabilidade e apoio ao piso e com a função de manter a mobilidade da cadeira, através de deslocamentos giratórios e lineares conforme manuseio do usuário. O conjunto da base deve ser definido por uma configuração e forma de pentagonal obtendo um diâmetro na ordem de 690 mm e constituída com cinco (05) pés de apoio, fabricada em chapa de aço carbono ABNT 1008/1020 na espessura de 1,5 mm e conformada por um processo de estampagem formando um perfil de seção 26x26,5 mm e travadas por soldagem MIG. Suas extremidades devem ser conformadas mecanicamente formando o encaixe para o pino do rodízio sem necessidade de buchas ou peças adicionais. Um (01) anel de centragem fabricada em tubo de precisão de construção mecânica de Aço Carbono 1008/20 e onde as pás devem ser fixadas a este pelo processo automatizado de soldagem MIG, que garante a qualidade e acabamento do produto. O Conjunto Base deve receber uma proteção contra corrosão; caracterizada pelo processo de preparação de superfície metálica e revestida por Pintura Eletrostática Epóxi Pó. O conjunto deve ser coberto por (01) blindagem com Design adequando ao produto, montado pelo processo manual por Clicks de Fixação, com a função de proteção e acabamento da base, além de possuir também uma blindagem telescópica para a coluna a gás. As blindagens são fabricadas pelo processo de injeção em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno). A coluna de gás deve ser constituída de um corpo cilíndrico denominado câmara, fabricado com tubo de construção mecânica de precisão de Aço Carbono ABNT 1008/1020 na medida externa de 50,00 mm e conformado em uma de suas extremidades pelo processo de conificação para perfeita fixação à Base. O Conjunto Câmara deve receber proteção contra corrosão através de um revestimento de pintura eletrostática epóxi preto e no cartucho a gás uma camada de eletrodeposição de cromo (Cromação). O mecanismo deve possuir duas alavancas para regulagem de altura do assento e da inclinação do encosto. A alavanca de regulagem de altura do assento injetada em poliamida (PA) reforçada com fibra de vidro que deve possuir alma metálica com reforço estrutural de duas chapas de aço na espessura de 2,65 mm revestidas pelo processo de eletrodeposição a zinco, garantindo resistência mecânica contra corrosão. O sistema de travamento de reclinção do encosto acontece por meio da pressão exercida por uma mola helicoidal em um conjunto de lâminas que travam umas às outras por atrito e pelo princípio de fricção. A alavanca de controle de reclinção do encosto também deve ser injetada em poliamida (PA) reforçada com fibra de vidro. Ao acionar a alavanca para baixo ela libera o movimento do encosto que também se dá pelo uso de duas molas helicoidais bastando ao usuário posicionar o encosto na posição desejada, a faixa de variação de reclinagem deverá ser de 73° a 104°. O mecanismo deve proporcionar a re		UN	15		



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000

Fone: (28) 3528-1010/1900

Lote ITEM 15 - VALOR REFERENCIAL UNITARIO R\$ 971,67							
Item	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
		gulação de altura do encosto por meio de uma catraca automática com curso de 70 mm, permitindo assim que o usuário ajuste a altura na posição para seu melhor conforto e dentro dos padrões ergonômicos. O mecanismo deve possuir uma blindagem de termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) com acabamento superficial texturizado, para impedir o acesso do usuário nos sistemas de funcionalidade da cadeira e participando de um componente de design, segurança e proteção contra agentes externos. O conjunto mecânico deve receber uma proteção contra corrosão caracterizada pelo processo de preparação de superfície metálica por fosfatização a base de zinco e revestida por pintura eletroestática epóxi pó. Para montagem do mecanismo ao assento deve ser utilizado quatro (4) parafusos flangeado aço 1045 UNC ZP 1/4 x 1" e quatro arruela de proteção 1/4". Conjunto do assento deve ser constituído estrutura plástica injetada em polipropileno com fibra de vidro com porcas garra 1/4, fabricadas em aço carbono e revestidas pelo processo de eletrodeposição a zinco, fixadas nos pontos de montagem dos mecanismos e apoios de braço. Na estrutura do assento deve ser fixada uma (1) almofada de espuma flexível a base de poliuretano (PU), ergonômica e fabricada através de sistemas químicos a base de Polioli / Isocianato pelo processo de injeção sob pressão. Esta almofada possui densidade controlada de 45 kg/m³ podendo ocorrer variações de +/- 2 kg/m³. O conjunto deve ser revestido por diversos materiais (Tecido/ Laminado/ Vinílico) pelo processo de tapeçamento convencional. Suas dimensões giram em torno de 418 mm (largura) x 378 mm de (Profundidade) x 60 mm de espessura apresentando em suas extremidades cantos arredondados. O assento deve possuir ainda uma carenagem plástica injetada em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) que deve ser encaixada a estrutura por meio de garras incorporadas na própria estrutura do assento, dispensando o uso de parafusos e grampos. Apoio de braço devem ser em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) fabricado pelo processo de injeção, sendo que em suas propriedades mecânicas uma mistura de 30% de fibra de vidro para dar maior resistência à peça. Para regulação vertical do apoio deve-se pressionar o gatilho localizado na parte frontal, podendo o usuário escolher até 8 posições de ajuste, obtendo um curso de regulação de até 70 mm. A chapa do braço deve ser constituída de aço carbono ABNT 1008/1020 com 6,35 mm de espessura com seus cantos arredondados. Para sua montagem deve ser utilizada a seguinte configuração de parafusos: PRF Sextavado flangeado Aço 1045 UNC ZP 1/4 x 1. 1/4. O encosto deve possuir estrutura termoplástica injetada em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) reforçada com fibra de vidro e com porcas garra 1/4 fixadas nos pontos de montagem dos mecanismos e lâminas. Suas dimensões devem ser 420 mm de (comprimento) 380 mm de (largura) e espessura de 70, mm, com cantos arredondados. A espuma deve possuir espessura de 50 mm em formato ergonômico levemente adaptado ao corpo. Para acabamento o encosto recebe uma blindagem plástica em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) fabricado pelo processo de injeção que deverá ser encaixado a estrutura, dispensando o uso de parafusos e grampos. Na estrutura do encosto deve ser fixada uma (1) almofada de espuma flexível a base de poliuretano (PU), ergonômica e fabricada através de sistemas químicos a base de Polioli/Isocianato pelo processo de injeção sob pressão. Esta almofada deve possuir densidade controlada de 45kg/m³ podendo ocorrer variações na ordem de +/-2kg/m³. Para sua montagem deveram ser colocados os parafusos com denominação de (Parafuso Sextavado Flangeado aço 1045 UNC ZP D 1/4x7/8). Apresentar junto com a Proposta Comercial: Laudo de acordo com a NBR 9209/86 atestando que os produtos possuem revestimento em fosfato com massa igual ou superior a 1,2g/m². Laudo ou declaração, comprovando que o mobiliário ofertado, com imagem e medidas está dentro da Norma Regulamentadora NR 17 - Ergonomia, acompanhado por cópia de documento de identidade profissional (CREA ou CRM) ou ART paga com a devida comprovação de autenticidade, que comprove habilitação e especialização em medicina do trabalho, ergonomia ou engenharia segurança do trabalho, para emissão do respectivo laudo. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO d					



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000

Fone: (28) 3528-1010/1900

Lote		ITEM 15 - VALOR REFERENCIAL UNITARIO R\$ 971,67					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
		e acordo com a NBR 10443/08 e resultado de espessura mínima de 70 micras. Catálogo técnico do produto, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas, comprovando que o item ofertado faz parte de sua linha de fabricação. Esta condição será de extrema relevância para a avaliação do mesmo, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade. A não apresentação acarretará desclassificação do licitante. Certificado de Conformidade emitido por uma OCP acreditada pelo INMETRO, comprovando que o fabricante tem seu processo de preparação e pintura de superfícies metálicas certificado pelo Modelo 5, garantindo o atendimento e conformidade às normas ABNT NBR 8094, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 11003, ASTM D 523, ASTM D 3359, ASTM D 3363, ASTM D 7091, NBR 5841, ASTM D 2794, NBR ISO 4628-3.					



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000

Fone: (28) 3528-1010/1900

Lote ITEM 16 - VALOR REFERENCIAL UNITARIO R\$ 1.436,67							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00016	00027745	ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS, mobiliário fabricado com aço de qualidade e procedência, em chapa #26, possui 04 gavetas, dispõe de sistema de fechadura de miolo, as gavetas funcionam em sistema de deslizamento por patins de nylon com capacidade de carga de 10kg por gaveta uniformemente distribuído, submetido a pré-tratamento com nanotecnologia e pintura eletrostática, em linha automatizada e contínua, com tinta a pó, dimensões: altura: 1,33m, largura: 0,46m, profundidade: 0,49m, chapa: 26, capacidade por gaveta: 10 kg, o arquivo de aço é fornecido com 02 (duas) chaves. Arquivo de Aço com 4 gavetas com Trilhos nylon Arquivo confeccionado em chapa de aço SAE-1008 a SAE-1012, predominantemente em chapa #26 com dimensões de 1330 x 470 x 500 mm (AxLxP) com acabamento texturizado, 3 reforços internos, verticais formato ômega em chapa #22, soldados em cada estrutura lateral, 4 gavetas com capacidade para no mínimo de 25 kg cada, sistema de deslizamento em trilho de nylon progressivo, com 2 amortecedores produzidos em material polimérico para evitar impacto das gavetas no "abre e fecha", puxadores estampados na própria estrutura da gaveta, para fins estruturais, não podendo ocupar as extremidades superior ou inferior da mesma, varietas laterais para sustentação de pastas, porta-etiquetas e stampados na própria estrutura de aço, fechadura redonda com 2 chaves. Sistema de tratamento anti-ferruginoso por meio de túneis a spray recebendo 1 camada de proteção com no mínimo 3 etapas, desengraxe e fosfatização em fosfato de ferro quente, enxágue em temperatura ambiente e posterior aplicação de passivador inorgânico, o que garante camadas de fosfato distribuídas de maneira uniforme sobre o aço e maior resistência a intempéries. O móvel deve ser pintado em equipamento contínuo do tipo Corona, onde recebe aplicação de tinta em pó híbrida (epóxi-poliéster) por processo de aderência eletrostática, com camada mínima de 50 microns. A polimerização ocorre em estufas com a peça alcançando mínimo de 200° C por um período de 10 minutos ou mais, garantindo assim a polimerização total do filme, maior aderência e resistência ao desgaste do acabamento final do produto. O produto deverá estar em conformidade com a norma reguladora de ergonomia do Ministério do Trabalho, NR17. Para garantir todas as características solicitadas devem ser apresentados os seguintes laudos: • Laudo emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO de resistência a névoa salina, mínimo 500 horas conforme NBR ABNT 8094:1983; • Laudo emitido por laboratório de resistência atmosférica úmida, mínimo de 500 horas conforme NBR ABNT 8095:1983; • Laudo emitido por laboratório de resistência por dureza a lápis com resultado mínimo de 6H conforme ASTM D 3359:2009; • Laudo emitido por laboratório de Aderência com resultado mínimo de 5B conforme ASTM D 3363:2005; • Laudo emitido por laboratório de resistência à corrosão por exposição ao dióxido de enxofre com resultado mínimo de 10 ciclos conforme NBR 8096:1983; • Apresentar laudo por profissional habilitado que o móvel atende as especificações da NR17.		UN	6		



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000

Fone: (28) 3528-1010/1900

Lote ITEM 17 - VALOR REFERENCIAL UNITARIO R\$ 1.991,33							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00017	00027746	GUARDA VOLUME 20 PORTAS GUARDA VOLUME EM AÇO COM 20 PORTAS, cinza para cadeado medidas altura: 193 cm largura: 138 cm profundidade: 40 cm características, totalmente montável, dispensa a utilização de parafusos com pitão para cadeado, estrutura chapas 24 e 26 (0,60mm e 0,45mm) 20 portas com 1 veneziana para ventilação e 1 reforço interno por porta, capacidade por prateleira 15kg (bem distribuídos) itens de série: 40 cabides de nylon 10 pés reguláveis em pvc pintura eletrostática a pó (tinta híbrida) na cor cinza cristal pintura em esmalte sintético nas demais cores Roupeiro de Aço com 20 Portas Pequenas Sobrepostas Roupeiro de 20 portas, sendo 1 superior, 3 no meio do corpo e 1 inferior (cada porta com aproximadamente 272x420 mm), dividido em 2 corpos confeccionado em chapa de aço SAE-1008/1010 com 0,75mm (#26) de espessura. Dimensões aproximadas: 1820 (A) x 1228 (L) x 400 (P) mm. Mecanismo de abertura das portas deve ser tipo pivotante, lateral à direita, com 2 dobradiças internas em cada porta. As dobradiças devem ser formadas por 2 corpos com 2 e 3 bainhas respectivamente. O posicionamento dos corpos deve ser concêntrico entre as 2 faces cilíndricas e unidos por 1 pino com 4 mm de diâmetro. A altura máxima das 2 dobradiças após união deverá ser de 60 mm. Sistema de travamento das portas deverá ser individualizado por porta do tipo "fecho para cadeado" confeccionado em material polimérico. Visando maior segurança aos usuários e melhor resistência, as portas devem ser embutidas, minimizando presença arestas cortantes e devem possuir reforço interno tipo "ômega" fixado na parte central no sentido vertical. Sistema de circulação de ar individualizado por porta, atendendo NR 24, cada porta deverá conter 2 conjuntos que facilitem a circulação de ar, 1 na parte superior e outro na parte inferior. Sistema de identificação individualizado por porta, cada porta deverá possuir 1 porta etiqueta estampado no próprio corpo, em baixo relevo, de aproximadamente 80 x 37 mm, que permita a fixação da etiqueta pela parte interna da porta, proporcionando maior segurança contra avarias e acidentes. Os pés niveladores deverão ser em polipropileno injetado que confere maior resistência e durabilidade mesmo em ambientes úmidos, de seção transversal circular e com altura de 80 mm, disposto em cada extremidade inferior da base e do armário em 1 estabilizador triangular. Estabilizador triangular com medida aproximada de 85 mm de lado, dobradas estruturais internas e soldado ao corpo por pontos de solda. Este estabilizador abrigará 1 porca rebite utilizada para fixar por rosca os pés niveladores. Sistema de tratamento anti-ferruginoso por meio de túneis a spray, recebendo camada de proteção fosfática, linha spray com desengraxe e fosfatização em fosfato de ferro quente, enxágue em temperatura ambiente e posterior aplicação de passivador inorgânico, o que lhe garante camadas de fosfato distribuídas de maneira uniforme sobre o aço e maior resistência a intempéries. O processo de pintura, no sistema eletrostático a pó, deve ocorrer em equipamentos que garantam a homogeneidade da pintura e camada média de 50 microns. A tinta utilizada deve ser do tipo híbrida (epóxi-poliéster) com acabamento texturizado, a polimerização deve ocorrer em estufas com a peça alcançando mínimo de 200° C por um período de 10 minutos ou mais, garantindo assim a polimerização total do filme, garantindo maior aderência e resistência ao desgaste. Para garantir todas as características solicitadas devem ser apresentados os seguintes laudos: • Laudo emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO de resistência a névoa salina, mínimo 500 horas conforme NBR ABNT 8094:1983; • Laudo emitido por laboratório de resistência atmosférica úmida, mínimo de 500 horas conforme NBR ABNT 8095:2015; • Laudo emitido por laboratório de resistência à		UN	1		



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000

Fone: (28) 3528-1010/1900

Lote ITEM 17 - VALOR REFERENCIAL UNITARIO R\$ 1.991,33							
Item	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
		corrosão por exposição ao dióxido de enxofre com resultado mínimo de 10 ciclos conforme NBR 8096:1983; • Laudo emitido por laboratório de resistência por dureza a lápis com resultado mínimo de 6H conforme ASTM D 3359:2009; • Laudo emitido por laboratório de Aderência com resultado mínimo de 5B conforme ASTM D 3363:2005; • Apresentar laudo por profissional habilitado que o móvel atende as especificações da NR17; • Laudo emitido por laboratório de controle de atividade antimicrobiana conforme Norma JIS-Z 2801:2010; • Apresentar certificação ABNT NBR 13961/2010 ou relatório de realização dos ensaios contidos na norma para este móvel. Os ensaios devem ser realizados por laboratório credenciado pelo Inmetro. A Lista com os ensaios a serem feitos se encontra em documento abaixo					

Lote ITEM 18 - VALOR REFERENCIAL UNITARIO R\$ 543,33							
Item	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00018	00027747	VENTILADOR DE COLUNA VENTILADOR DE COLUNA, grade plástica cor preta, 50cm; potência 170w, Rolamento do motor:2; Rotação máxima 1.430rpm, Hélice: 4 pás; possui protetor térmico e área de ventilação; vazão 230m2/min; Bivolt; controle de velocidade: chave circuito; garantia de 12 meses; altura da coluna 1,20 m a 1,90m;		UN	6		

Lote ITEM 19 - VALOR REFERENCIAL UNITARIO R\$ 1.270,00							
Item	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00019	00027748	QUADRO BRANCO 2500 X 1200 quadro confeccionado mdf com acabamento na área de trabalho em laminado melamínico de alta pressão, fixação por meio de suporte de aço e aparador para canetas. dimensões: 2500 x 1200 (l x a) revestido na face frontal em lamina do melamínico de alta pressão lousa quadriculado, 1 mm (espessura) , quadriculado de 5x5 cm, cor branco brilhante		UN	20		



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000

Fone: (28) 3528-1010/1900

Lote ITEM 20 - VALOR REFERENCIAL UNITARIO R\$ 846,67							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00020	00027749	LONGARINA COM 03 ASSENTOS LONGARINA COM 03 ASSENTOS: Assento e encosto: madeira compensada, Assento e encosto: espuma injetada com densidade média de 55kg/m³, Revestimento do assento e encosto: em tecido polipropileno azul com preto, Base: Confeccionado em tubo de aço carbono 50x30, Medidas Assento: 41 cm largura x 39 cm profundidade x 70 espessura, Medidas Encosto: 30 cm largura x 29 cm altura x 70 espessura, Altura do Assento até o chão: 45 cm, Altura total até o chão: 83 cm, Dimensões aproximadas do produto montado: 93 cm largura x 50 cm profundidade x 83 cm altura, Conteúdo da embalagem: 1 cadeira, Peso líquido aproximado do produto: 11,3 kg, Peso recomendado: até 120 kg / lugar, garantia de no mínimo 1 ANO. Conjunto longarina nas versões de 2, lugares, constituída de pés injetados em polipropileno copolímero, duas travessas de tubo de aço retangular 20x40x1.2mm de espessura, ou uma versão com pés metálicos com uma travessa única de tubo 60x40mm e pés em tubo Ø 1.1/4", assento e encosto estofados unidos por meio de uma lâmina de aço que é fixada na madeira do assento e na superfície interna do encosto por parafusos. As longarinas medem 890mm de altura, 578mm de largura e seu comprimento varia conforme o número de assentos, o que pode ser visto no desenho abaixo. A distância entre um assento e outro é de 150mm e a altura do assento ao chão é de 440mm. O assento consiste em uma estrutura de madeira com quatro (14) porcas garra de rosca 1/4 fixadas nela, com dimensões de 470mm de largura, 440mm de profundidade e 65mm de espessura com cantos arredondados e espuma injetada com densidade de 45 shor e 50 milímetros de altura e de forma levemente adaptada ao corpo. Encosto consiste em uma estrutura em polipropileno copolímero injetado de forma levemente adaptada ao corpo, com dimensões de 420mm de largura por 380mm de altura com espessura de 98mm com cantos arredondados e espuma injetada com densidade de 45 shor e 50mm de espessura e este é fixado a lâmina na parte inferior do encosto que se une ao assento. A lâmina que liga o assento ao encosto é fabricada em chapa de aço de 5 mm de espessura e fixa-se ao assento e encosto por parafusos 1/4"x3/4" e é recoberta por uma sanfona plástica. Para os pés das longarinas existem duas opções, pés em polipropileno reforçado por tubo de aço, e pés inteiramente de aço. No caso dos pés em polipropileno, os pés da longarina são confeccionados em polipropileno copolímero injetado e moldado com acabamento texturizado, são divididos em duas partes, superior e inferior e unidos por meio de encaixes em dois tubos de aço de Ø38.1x0.9mm formando um conjunto de grande resistência, à esses pés plásticos são fixados duas travessas de tubo 20x40mm com espessura de 1,2mm através de parafusos e porcas. Na opção de pés totalmente em aço, os pés da longarina são confeccionados em tubo de aço redondo Ø31,75x1,5mm de espessura, com uma luva em tubo oblongo 29x58mm de espessura 1,9mm soldada, e ponteiros plásticos para acabamento nas extremidades dos tubos se a travessa é fabricada em tubo 60x40mm com espessura de 1,2mm com suportes dos assentos em chapa de 4,75mm de espessura estampadas, em número de duas peças por assento. Nesse modelo de pé metálico os pés se unem à travessa por meio de encaixe cônico recebendo uma ponteira plástica injetada em polipropileno na extremidade da luva para acabamento. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL: Laudo de acordo com a NBR 9209/86 atestando que os produtos possuem revestimento em fosfato com massa igual ou superior a 1,2g/m². Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a NBR 10443/08 e resultado de espessura mínima de 70 micras. Laudou ou declaração, comprovando que o mobiliário ofertado, com imagem e medidas está dentro da Norma Regulamentadora NR 17 - Ergonomia, acompanhado por cópia de documento de identidade profissional (CREA ou CRM) ou ART paga com a devida comprovação de autenticidade, que comprove habilitação e especialização em medicina do trabalho, ergonomia ou engenharia segurança do trabalho, para emissão do respectivo laudo. Catálogo técnico do produto, nos quais necessariamente c		UN	4		



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000

Fone: (28) 3528-1010/1900

Lote ITEM 20 - VALOR REFERENCIAL UNITARIO R\$ 846,67							
Item	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
		onstarão imagens e desenhos com cotas, comprovando que o item ofertado faz parte de sua linha de fabricação. Esta condição será de extrema relevância para a avaliação do mesmo, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade. A não apresentação acarretará desclassificação do licitante. Certificado de Conformidade emitido por uma OCP acreditada pelo INMETRO, comprovando que o fabricante tem seu processo de preparação e pintura de superfícies metálicas certificado pelo Modelo 5, garantindo o atendimento e conformidade às normas ABNT NBR 8094, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 11003, ASTM D 523, ASTM D 3359, ASTM D 3363, ASTM D 7091, NBR 5841, ASTM D 2794, NBR ISO 4628-3.					

DEMAIS OBSERVAÇÕES:

1. OS PRODUTOS SOMENTE SERÃO ACEITOS SE ESTIVEREM DE ACORDO AS NORMAS DO EDITAL;

2. VALIDADE DA PROPOSTA - 90 DIAS;

3. A ENTREGA PODERÁ SER REALIZADA DE FORMA PARCELADA, CONFORME A DEMANDA E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DAS SECRETARIA SOLICITANTE, QUE DEVERÁ SER REALIZADA NO SEGUINTE ENDEREÇO:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: RUA PAULINO MOREIRA, 172, CENTRO, VARGEM ALTA/ES - 28 3528-1339, EM DIAS ÚTEIS, NO HORÁRIO DE 09:00H ÀS 16:00 h;

4. OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, E FAZER PARTE DA(S) LINHA(S) DE PRODUÇÃO DO(S) FABRICANTE(S) NA DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.

5. FORMA DE ENTREGA/INSTALAÇÃO - 10 (DEZ) DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO, O NÃO CUMPRIMENTO DESTES PRAZOS ACARRETERÁ NAS APLICAÇÕES DAS PENALIDADES IMPOSTAS PELA LEI Nº 8.888/93;

6. O RECEBIMENTO PROVISÓRIO OU DEFINITIVO DO OBJETO NÃO EXCLUI A RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA PELOS PREJUÍZOS RESULTANTES DA INCORRETA EXECUÇÃO DO CONTRATO;

7. OS MATERIAIS DEVERÃO SER ENTREGUE LACRADO, NA LOCALIDADE DESIGNADA PELO CONTRATANTE, COM GARANTIA DE 01 ANO PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE E 06 MESES (MÍNIMO) PARA MATERIAL DE CONSUMO.

8. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A SER FIRMADA TERÁ VALIDADE DE 12 MESES, INDEPENDENTEMENTE DE SEU INTEGRAL CUMPRIMENTO, SEM QUE ISSO GERE QUALQUER ÔNUS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA/ES. DEVERÁ A EMPRESA VENCEDORA ASSINAR O REFERIDO COMPROMISSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DATA DO ENVIO DO E-MAIL OU ATRAVÉS DO SEU REPRESENTANTE LEGAL;

9. A EMPRESA DEVERÁ INFORMAR, NA PROPOSTA COMERCIAL, OS DADOS BANCÁRIOS PARA EFETUAÇÃO DE PAGAMENTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000
Fone: (28) 3528-1010/1900

10. GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - TELEFONE (28) 3528-1010 -END. Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta/ES - Cep.: 29295-000 - E-mail: licitacao.vargemalta@gmail.com <<mailto:licitacao.vargemalta@gmail.com>>

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

OS ITENS SERÃO RECEBIDOS DA SEGUINTE FORMA:

- 1-PROVISORIAMENTE EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS, PARA EFEITO DE POSTERIOR VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DO MATERIAL COM A ESPECIFICAÇÃO;
- 2-DEFINITIVAMENTE EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS APÓS A VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE E QUANTIDADE DO MATERIAL E CONSEQUENTEMENTE ACEITAÇÃO.

2.1-Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3- O RECEBIMENTO PROVISÓRIO OU DEFINITIVO DO OBJETO NÃO EXCLUI A RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA PELOS PREJUÍZOS RESULTANTES DA INCORRETA EXECUÇÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000
Fone: (28) 3528-1010/1900

ANEXO II

**ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO
PREGÃO Nº 000026/2021 - TIPO PRESENCIAL
No papel timbrado da empresa**

Local e data

À Pregoeira
Prefeitura Municipal de Vargem Alta

**CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO PREGAO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
000026/2021**

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____ vem pela presente, informar que o Sr (a) _____, portador na Carteira de Identidade nº _____, e CPF nº _____ é pessoa autorizada para representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do PREGÃO PRESENCIAL em epigrafe, podendo para tanto, assinar proposta de preços, oferecer novos lances, transigir, renunciar a recursos, requere, assinar, enfim, praticar os atos referentes ao certame.

Assinatura identificável
(Nome do Proponente)

Nome(s) do(s) representante(s) legal (s) da empresa

Com firma reconhecida



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000
Fone: (28) 3528-1010/1900

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresas ou empresa de pequeno porte nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/2006.

.....
(local e data)

.....
(nome e número da Cédula de Identidade do Declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000
Fone: (28) 3528-1010/1900

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2021

ID CidadES: 2021.071E0700001.02.0020

Pregão Presencial Nº 00026/2021

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ELIESER RABELLO, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES, doravante denominado **REGISTRANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00026/2021 **RESOLVE** registrar o preço para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIOS**, para atender a Secretaria de Educação do Município de Vargem Alta/ES....., empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº....., com sede na Rua, por seu representante legal, Sr. (a), brasileiro (a),, casado (a),, residente e domiciliado na Rua, inscrito no CPF/MF sob nº, Cédula de Identidade nº....., adjudicatária do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 00026/2021 nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 3274/2016, Decreto Municipal nº 4225, de 05 de agosto de 2020, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto registrar os preços para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIOS**, para atender a Secretaria de Educação do Município de Vargem Alta/ES, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada na licitação que integram este instrumento.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item nº	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário

VALOR DA ATA: R\$ (.....)

- 1.2 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000
Fone: (28) 3528-1010/1900

da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS E UNIDADES INTEGRANTES DO REGISTRO

ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

3.2 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso [III do § 3º](#) do art. [15](#) da Lei nº [8.666](#), de 1993.

3.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. [65](#) da Lei nº [8.666](#), de 1993.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das dotações orçamentárias especificadas ao tempo da emissão da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho

5 - CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Os materiais/produtos, objeto deste contrato, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), após solicitação do setor de compras, **em única parcela ou conforme solicitado**, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços, nos locais indicados:

Setor: Secretaria Municipal de Educação
Endereço: Rua Paulino Francisco Moreira, Centro, Vargem Alta - ES
Telefone de contato: (28) 3528-1339

5.2 Os materiais/produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da emissão da ordem de fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os prazos de que tratam o item 5.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

5.3 Os materiais deverão ser entregues lacrados, na localidade designada pelo Registrante;

5.4 Não será definitivamente recebido e conseqüentemente será colocado à disposição da Registrada, o objeto que não for compatível com as características exigida nesta Ata de Registro de Preço, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha/defeito consoante esta termo de registro, respectivo Termo de Referência;

5.5 É de responsabilidade da Registrada, devendo ser executado às suas expensas, todo e qualquer procedimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000
Fone: (28) 3528-1010/1900

de fornecimento, inclusive o transporte para a entrega do material solicitado quando necessário. O recebimento provisório será a simples conferência física dos materiais e o recebimento definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento provisório, com o teste a fim de verificar se o mesmo estão em perfeito uso e funcionando corretamente.

5.6 Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da DETENTORA DA ATA. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

5.7 Deverá entregar, durante toda a vigência da Ata, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

5.8 Os equipamentos deverão ser novos, sem uso, e fazer parte da(s) linha(s) de produção do(s) fabricante(s) na data de apresentação da proposta.

5.9 Garantir a existência de Assistência Técnica Autorizada, credenciada/disponibilizada no Estado do Espírito Santo e Garantia de 12 (doze) meses do licitante para todos componentes e peças;

5.10 A assistência técnica será gratuita durante o período de garantia e utilizará apenas peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela Registrante.

5.11 Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca adjudicada, deve-se encaminhar solicitação prévia para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS

6.1 - Os preços são os constantes do anexo da Ata de Registro de Preços.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

7.1 Visando restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, os preços poderão ser revistos nas seguintes hipóteses.

- a) Alteração da política econômica do país, que resulta reflexos nos preços ajustados;
- b) Em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado;
- c) Por força de situações imprevisíveis que produzam nos preços de mercado;
- d) Por outras hipóteses que sejam devidamente comprovada e inviabilidade de praticar o preço ofertado, desde que devidamente aceitos pela Administração.

7.2 A revisão que trata este item poderá ser precedida de fundamentação jurídica e econômico-financeira, após análise de elementos materiais que sustentem a necessidade de revisão.

7.3 Quando o preço apurado em ata, por motivo superveniente, tornam-se superior ao preço, praticado no mercado, caberá a Administração;

- a) Convocar o Contrato visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 Os fatos decorrentes de situação imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço ofertado, deverão estar devidamente comprovados no processo, sob pena de obstaculizar a alteração de preço pretendida.

7.5 A fixação de novo preço deverá ser consignada em termos aditivos com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre as partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000
Fone: (28) 3528-1010/1900

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos/prestação dos serviços, emissão de notas fiscais e atestadas pelo setor requisitante.

9 - CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

9.1 - A REGISTRADA OBRIGAR-SE-Á A:

9.1.1 A REGISTRADA ficará obrigada de aceitar, nas mesmas condições do edital a prorrogação da Ata.

9.1.2 É da responsabilidade da REGISTRADA, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, fazer a seleção e a manutenção de seu quadro de pessoal, atentando pela necessidade de experiência, capacitação mínima exigida e qualidade dos serviços a serem prestados;

9.1.3 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto CONTRATADO, nos termos da legislação vigente.

9.1.4 Manter durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.1.5 Será responsável por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais de seus funcionários previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.

9.1.6 Será responsável por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da REGISTRANTE.

9.1.7 Será responsável por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação dos serviços;

9.1.8 Arcará com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários quando da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

9.1.9 Responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionalmente por seus empregados nos locais de trabalho, assim como pelos objetos e bens extraviados ou retirados da Sede da REGISTRANTE.

9.1.10 A REGISTRADA, nos termos no art. 72 de Lei nº 8.666/93, não poderá subcontratar o fornecimento do objeto desta licitação, salvo se houver expressa autorização da Prefeitura;

9.1.11 Fornecerá à REGISTRANTE, juntamente com a nota fiscal, CND perante ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e FGTS.

9.1.12 Manterá sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso.

9.1.13 Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.14 Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo Município exclusivamente para a realização dos serviços objetos desta licitação.

9.1.15 Arcar com as despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários e também arcar com as despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços.

9.1.16 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes (de acordo com cada item). Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidores designados da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES.

9.1.17 Deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.1.18 Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

9.1.19 Deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000
Fone: (28) 3528-1010/1900

9.1.20 Deverá manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.21 Na entrega dos produtos deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

9.2 - A REGISTRANTE OBRIGAR-SE-Á A:

9.2.1 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2 Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3 Elaborar e manter atualizada uma listagem de preços que contemple a relação de produtos, acrescidos da taxa de operacionalização, para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

9.2.4 Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

9.2.5 Notificar a Registrada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução da Ata, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.

9.2.6 Rejeitar no todo ou em parte os serviços fora das especificações ou em desacordo com as obrigações assumidas pela Registrada;

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo serviço, abjeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

SECRETARIA	SERVIDOR/FISCAL
Secretaria Municipal de Educação	Ueslei do Amaral Silva

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA

11.1 O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

11.1.1 Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) Incorrer em inexecução total ou parcial da ata e Ordens de Fornecimento decorrentes do registro de preços;

11.1.2 Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

11.2 O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

11.2.1 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

11.3 Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

11.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

11.5 A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000
Fone: (28) 3528-1010/1900

mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

11.6 Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da REGISTRADA

12 - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

13 - CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 Conforme estabelecido no Edital.

14 - CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Será competente o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Ata e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15 -CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da REGISTRADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.2 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

15.3 A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 60 (sessenta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova Ata.

15.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em contagem excluir-se-á de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5 A despesa com a contratação correrá à conta da dotação, de cada unidade requisitante.

15.6 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente da transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002.

E por assim estarem justos e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 4 (quatro) vias, para todos os fins e efeitos de direito.

Vargem Alta - ES, de de 2021.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal
REGISTRANTE

REGISTRADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000
Fone: (28) 3528-1010/1900

ANEXO V

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº XXX/2021

ID CiudadES: 2021.071E0700001.02.0020

Contrato que entre si celebram o Município de Vargem Alta e a empresa....., na qualidade de **CONTRATANTE E CONTRATADA**, respectivamente, para o fim exposto nas cláusulas que o integram.

O Município de Vargem Alta, Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº, com sede na Rua, por seu representante legal, Sr. (a), brasileiro (a),, casado (a),, residente e domiciliado na Rua, inscrito no CPF/MF sob nº, Cédula de Identidade nº, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato para **AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIOS**, para atender a Secretaria de Educação do Município de Vargem Alta/ES, conforme Proposta apresentada pela CONTRATADA datada de ____/____/____ e anexo I do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 00026/2021, sob o regime de empreitada MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do procedimento licitatório - Pregão Presencial para Registro de Preço nº **00026/2021**, tudo de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato para **AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIOS**, para atender a Secretaria de Educação do Município de Vargem Alta/ES, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA datada de ____/____/____ e especificações constantes no Pregão Presencial para Registro de Preço nº 00026/2021 e Anexos.

DESCRIÇÃO DO OBJETO.

Item	Especificação	Un d.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01					
02					

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Faz parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Presencial para Registro de Preço nº 00026/2021, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000
Fone: (28) 3528-1010/1900

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O valor do presente contrato é de R\$ (.....), conforme proposta de preços.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado mediante a apresentação a Prefeitura Municipal de Vargem Alta, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras.

O documento fiscal, depois de conferido e visado, será encaminhado para processamento e pagamento pelo prazo de até 30 (trinta) dias, havendo disponibilidade financeira.

4.2 Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.

4.3 A Prefeitura Municipal de Vargem Alta poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

4.4 A Administração não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais neste contrato.

4.5 Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

4.6 A **CONTRATADA**, por ocasião do pagamento, deverá apresentar as documentações descritas abaixo:

1. Certidão negativa de Débito com as Receitas Federal, Estadual e Municipal (sede da empresa);
2. Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;
3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.7 O preço somente poderá ser reajustado, caso houver variação efetiva do custo de produção admitida a adoção de índices específicos ou setoriais (índice IPCA-E ou outro que venha a substituí-lo), respeitada as disposições legais vigentes.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

5.1 Visando restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, os preços poderão ser revistos nas seguintes hipóteses.

- a) Alteração da política econômica do país, que resulta reflexos nos preços ajustados;
- b) Em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado;
- c) Por força de situações imprevisíveis que produzam nos preços de mercado;
- d) Por outras hipóteses que sejam devidamente comprovada e inviabilidade de praticar o preço ofertado, desde que devidamente aceitos pela Administração.

5.2 A revisão que trata este item poderá ser precedida de fundamentação jurídica e econômico-financeira, após análise de elementos materiais que sustentem a necessidade de revisão.

5.3 Quando o preço apurado em ata, por motivo superveniente, tornam-se superior ao preço, praticado no mercado, caberá a Administração;

- a) Convocar o Contrato visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4 Os fatos decorrentes de situação imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço ofertado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000
Fone: (28) 3528-1010/1900

deverão estar devidamente comprovados no processo, sob pena de obstaculizar a alteração de preço pretendida.

5.5 A fixação de novo preço deverá ser consignada em termos aditivos com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre as partes.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

6.1 Os materiais, objeto deste contrato, deverão ser entregues após solicitação do setor de compras, **em uma única parcela ou conforme solicitado no local abaixo:**

Setor: Secretaria Municipal de Educação
Endereço: Rua Paulino Francisco Moreira, Centro, Vargem Alta - ES
Telefone de contato: (28) 3528-1339

6.2 Os materiais/produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da emissão da ordem de fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os prazos de que tratam o item 5.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os materiais, deverão ser entregues no prazo e local acima indicado, totalmente completo e em perfeito funcionamento, com data previamente agendada onde ocorrerá a entrega técnica e testes de funcionamento, acompanhados por servidor designado pela administração municipal.

6.3 Os materiais deverão ser entregues lacrados, na localidade designada pelo Registrante;

6.4 Não será definitivamente recebido e conseqüentemente será colocado à disposição da Registrada, o objeto que não for compatível com as características exigida nesta Ata de Registro de Preço, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha/defeito consoante esta termo de registro, respectivo Termo de Referência;

6.5 É de responsabilidade da Registrada, devendo ser executado às suas expensas, todo e qualquer procedimento de fornecimento, inclusive o transporte para a entrega do material solicitado quando necessário. O recebimento provisório será a simples conferência física dos materiais e o recebimento definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento provisório, com o teste a fim de verificar se o mesmo estão em perfeito uso e funcionando corretamente.

6.6 Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A contratada ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

6.7 Deverá entregar, durante toda a vigência da Ata, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

6.8 Os equipamentos deverão ser novos, sem uso, e fazer parte da(s) linha(s) de produção do(s) fabricante(s) na data de apresentação da proposta.

6.9 Garantir a existência de Assistência Técnica Autorizada, credenciada/disponibilizada no Estado do Espírito Santo e Garantia de 12 (doze) meses do licitante para todos componentes e peças;

6.10 A assistência técnica será gratuita durante o período de garantia e utilizará apenas peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela Registrante.

6.11 Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000
Fone: (28) 3528-1010/1900

algun problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca adjudicada, deve-se encaminhar solicitação prévia para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços.

7 - CLÁUSULA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 - Os recursos orçamentários destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital correrão por conta da seguinte dotação: XXXXXXXXXX

8 - CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

8.1 - O prazo e as condições para entrega ou/execução dos serviços se dará conforme discriminado no anexo I do edital.

8.2 - Este contrato terá início com sua assinatura e término em **XX/XX/XXXX**, independentemente de seu integral cumprimento.

8.3 - É vedada a estipulação de faturamento mínimo.

8.4 - O presente contrato, a critério da administração, poderá ser aditado nas hipóteses previstas em lei.

8.5 - A CONTRATANTE poderá prorrogar o contrato, de conformidade com o artigo 57 da lei nº 8666/93 e suas alterações.

8.6- A Ordem de Serviço/Fornecimento, será emitida pelo Setor de compras após a assinatura do contrato e enviada via e-mail a contratada.

9 - CLÁUSULA NONA - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

9.1 - Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços decorrentes deste contrato, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros, sem a prévia e expressa anuência da contratante;

9.2 - É vedado caucionar ou utilizar o termo de contrato para qualquer operação financeira;

9.3 - Os objetos ofertados deverão ser novos e originais, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado, e deverá estar adequadamente embalado de forma a preservar suas características originais;

9.4 - Cabe à contratada responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros no exercício de suas atividades vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante;

9.5 - Será recusado qualquer objeto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;

9.6 - Em hipótese alguma será aceito objeto recondicionado, remanufaturado, reciclado, ou com alguma característica que venha a comprometer o seu uso e utilização pela Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, instalação, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

a) Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

b) Os dias de atraso serão contabilizados a partir do último dia constante na Ordem de Fornecimento e ou/ de Serviço, para a entrega e ou/ execução do objeto contratual;

c) A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 20.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000
Fone: (28) 3528-1010/1900

10.2- O atraso ou o descumprimento da obrigação assumida permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

10.2.1 advertência, que será aplicada sempre por escrito;

10.2.2 multas, que serão graduadas, em cada caso, pela Prefeitura Municipal de Vargem Alta, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

a) Pela não entrega do objeto após assinatura do contrato, multa de 10% (Dez por cento) do valor do contrato, e nessa hipótese, poderá ainda a Prefeitura Municipal de Vargem Alta revogar a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

b) O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

10.2.3 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

10.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

10.3 As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

10.4 Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

10.5 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas aqueles que:

a) Retardarem a execução do pregão;

b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

10.7 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela firma e aceito pela adquirente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

10.8 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

10.9 Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

10.10 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

10.11 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;

10.12 O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

10.13 Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

10.14 O recurso administrativo a que se refere o item anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município de Vargem Alta/ES.

10.15 Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

10.16 Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

10.17 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000
Fone: (28) 3528-1010/1900

10.18 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- RESCISÃO

11.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

11.2 Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade, da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV- o atraso injustificado no início do fornecimento/prestação dos serviços;

V- a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI- a subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

VII- o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art.67 da Lei nº 8.666/93.

VIII - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

IX - a dissolução da sociedade;

X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

XI- razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XII - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

11.2.1 A decisão da autoridade competente, relativa a rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3 A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XIII do item 11.2;

II- amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração.

III- Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo único - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

12.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

12.1.1 Efetuar a CONTRATADA o pagamento do preço ajustado na Cláusula Quarta e nos termos ali estabelecidos.

12.1.2 Designar servidor (es) responsável (eis) pela conferência e fiscalização do material/serviço, **sendo responsável pela fiscalização do presente contrato o(a) servido(a) xxxxxxxxxxxx.**

12.1.3 O presente Contrato será publicado, em resumo, no Órgão do Oficial do Município, na forma do Art. 61, parágrafo único da lei 8.666/93.

12.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

12.2.1 Entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital oriundo deste contrato e da Cláusula Primeira deste instrumento;

12.2.2 - Efetuar os serviços objetos deste contrato, na data e forma prevista no Edital;

12.2.3 - Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no Artigo 71 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

12.2.4 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à Contratante, ou a terceiros.

12.2.5 - Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais seguros e quaisquer outros não mencionados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000
Fone: (28) 3528-1010/1900

bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Vargem Alta - ES, de de 2021

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal
Contratante

Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000

Fone: (28) 3528-1010/1900

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA